CIS-IVAIPORÃ 1Doc

Ato oficial Portaria - 004/2026

De: Renan R. - PRES
Para: PRES - PRESIDENTE
Data: 04/02/2026 às 10:45:12
Setores envolvidos:
PRES

Exoneração - Edicleire

SÚMULA: "Exonera servidora do quadro de provimentos em comissão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, RENAN MENCK ROMANICHEN, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora comissionada **EDICLEIRE APARECIDA DA SILVA** do cargo de **CHEFE SETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã- Pr;

Art. 2º - Fica autorizado o setor de contabilidade a efetuar o empenho das verbas rescisórias a que tiver direito a servidora;

Art. 3º - A exoneração constante no artigo 1º desta portaria tem sua vigência em 31 de janeiro de 2026, ficando declarada vacância do cargo de **CHEFE SETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE** do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã- Pr;

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS-IVAIPORÃ

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/BCF1-3DA3-619B-52E9 e informe o código BCF1-3DA3-619B-52E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCF1-3DA3-619B-52E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 10:46:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/BCF1-3DA3-619B-52E9

CIS-IVAIPORÃ 1Doc

Ato oficial Portaria - 005/2026

De: Renan R. - PRES
Para: PRES - PRESIDENTE
Data: 04/02/2026 às 10:50:08
Setores envolvidos:
PRES

Nomeação - Edicleire

SÚMULA: "Admite servidora no quadro de provimentos em comissão e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, RENAN MENCK ROMANICHEN, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **EDICLEIRE APARECIDA DA SILVA** , para exercer o cargo comissionado de **AGENTE ENCARREGADO DO CAPS REGIONAL**, do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, data da assunção da servidora no cargo em comissão.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS-IVAIPORÃ

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/FC49-47D0-CB2B-7DC4 e informe o código FC49-47D0-CB2B-7DC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FC49-47D0-CB2B-7DC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 10:50:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/FC49-47D0-CB2B-7DC4

CIS-IVAIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 01/2026

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã, através do Presidente, **Sr. Renan Menck Romanichen**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **às 08:30 horas**, do **dia 24/02/2026,** pregão ELETRÔNICO na forma menor preço, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – PR**".

DATA DE ABERTURA: 24/02/2026**.**

Critério de julgamento: menor preço global

Valor total: R$311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Bolsa de Licitações – BLL" no site https://bll.org..br/,deverá providenciar o seu credenciamento, podendo através deste retirar edital, que será disponibilizado para download no site www.cisivaipora.com.br no portal da transparência ou, também podendo retirar na sede do CIS na Rua Diva Proença, 500 centro em Ivaiporã- Paraná, fone (43)3472-0649 de segunda a sexta feira, no horário das 8h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00, no Departamento Licitações.

Ivaiporã, 04 de fevereiro de 2026.

Renan Menck Romanichen
Presidente

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/245D-6F74-B822-C2FD e informe o código 245D-6F74-B822-C2FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 245D-6F74-B822-C2FD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 09:18:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/245D-6F74-B822-C2FD

CIS-IVAIPORÃ

Edital nº 01/2026
Processo nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

I – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 02.586.019/0001-97, situado na Rua Diva Proença, 500 centro na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – Forma de Fornecimento: **PARCELADO** – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021,de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Resolução nº 09/2023 do CIS Ivaiporã, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2.1 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; até às 08:00 hrs do dia 24/02/2026.
1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS; às 08:30 hrs do dia 24/02/2026
1.2.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS; às 08:45 hrs do dia 24/02/2026
1.2.4 LOCAL: PLATAFORMA BLL
1.2.5 REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília-DF,

1.2.6 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF,

1.3. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente na pagina eletronica Bolsa de Licitações & Leilões (www.bll.org.br).
1.4. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ** e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.2**. deste Edital.

1.6. O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, à Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, nesta cidade de IVAIPORÃ – Estado do Paraná e no site www.cisivaipora.com.br.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: **licitacaocisivaipora@hotmail.com**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,** conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma BLL e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.4. Por questão de integração entre o sistema interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde e a Plataforma BLL, os itens são identificados como lote, porém o julgamento é MENOR PREÇO POR LOTE.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/245D-6F74-B822-C2FD e informe o código 245D-6F74-B822-C2FD

CIS-IVAIPORÃ

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente deacordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

RED. 08 – 01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Contrato Administrativo, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IV,** a ser firmada entre o CIS de IVAIPORÃ e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 15 anos, conforme artigo 114 da Lei 14.133/21 desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O vencedor do certame deverá entregar os serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Serão consideradas em condições de participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

5.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedidaconjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa oudocumento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Comprovante de Inscrição Estadual;
h) Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital); Declaração de não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14, anos na condição de aprendiz e não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LC

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/245D-6F74-B822-C2FD e informe o código 245D-6F74-B822-C2FD

CIS-IVAIPORÃ

14.133/2021 (conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital);
i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.1.3 Quanto à habilitação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.
b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.(Art 69 Lei 14.133/2021)
b.1) Os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro dessa licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b.3) As empresas participantes DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, conforme o balanço apresentado. [Índices de Liquidez Geral (LG); Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)].
b.4) Os valores dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.1.4. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado no **subitem 8.12**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios." A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5.1.4.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**), pois caso convocada, deverá apresentar documentação com a data de emissão igual ou anterior a data de abertura da licitação e não com a data da convocação;

5.1.4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os itens **Error! Fonte de referência não encontrada.** ou o sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

5.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

5.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 5.3.1**., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIS de IVAIPORÃ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/245D-6F74-B822-C2FD e informe o código 245D-6F74-B822-C2FD

CIS-IVAIPORÃ

5.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 5.3.2**., implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

5.4. Na presente licitação é vedada participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

5.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, nem aquela que esteja suspensa de licitar pelo CIS de IVAIPORÃ e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s), o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
6.0. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
6.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
6.2. A participação neste certame importa ao proponente inestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de utilização e/ou funcionamento;
6.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
6.4. O impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

VI – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

7.1. A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/245D-6F74-B822-C2FD e informe o código 245D-6F74-B822-C2FD

CIS-IVAIPORÃ

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.9. Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, seu nome as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquade.

8.10. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações que são propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.11. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 8.13.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.

8.12. AS PROPONENTES DEVEREM REALIZAR O UPLOAD DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS AO EDITAL NO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 1.2.1, QUE SERVIRÃO PARA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA, BEM COMO PARA JUSTIFICATIVA DE POSSÍVEIS DESCLASSIFICAÇÕES, NA AUSENCIA DE PASTA ESPECIFICA DEVERÃO ANEXAR OS ARQUIVOS NA PASTA NOMEADA "OUTROS DOCUMENTOS".
8.13. CASO A EMPRESA NÃO TENHA REALIZADO O PROCEDIMENTO NOS TERMOS DO ITEM 8.12 PODERÁ FAZE-LO DE FORMA IMEDIATA AO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES, POR MEIO DE PASTA DE "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", O NÃO ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO DE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/245D-6F74-B822-C2FD e informe o código 245D-6F74-B822-C2FD

CIS-IVAIPORÃ

MAXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, OU AUSENCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE.

8.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanciones/ceis)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sanciones/cnep)

d) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública constante no site do TCE-PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

8.14.1 A exigência de consulta às certidões dispostas nas alíneas acima poderá ser substituída por consulta de Certidão negativa correicional CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/), que as contempla de forma unificada.

8.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.16. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.18. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.19. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.21. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido um preço melhor.

8.22. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado

CIS-IVAIPORÃ

9.2. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Contrato Administrativo;
b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, caso sejam solicitadas.
d) os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

9.2.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS, **inclusive com o modelo (quando for o caso),** dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

9.3. No momento da elaboração e envio da proposta via plataforma BLL, a empresa arrematante do(s) lote(s) deverá encaminhar as seguintes declarações:

9.3.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.448, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(conforme modelo anexo VI).**

9.3.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital **(conforme modelo ANEXO VI).**

9.4. O CIS de IVAIPORÃ não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterados ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

9.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seu representante.

9.6. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta da empresa, a qualquer tempo no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa que estiver impedida de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

9.7. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.8. Serão desclassificadas a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços final superior ao preço máximo fixado (Acordão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
b) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
c) deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado.

X – DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput o art. 22, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.2 – Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.3 – Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/BDC7-8E81-760C-B3CF e informe o código BDC7-8E81-760C-B3CF

CIS-IVAIPORÃ

10.4 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do artigo 23, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5 – Encerrados os prazos estabelecidos no artigo 24, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.6 – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do artigo 24, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

XI – CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 - Nos termos do Art. 60 da Lei Federal 14.133/2021, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que alereda à primeira hipótese.

11.3 – Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, qualquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.org.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
12.7. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.9 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.10 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.11 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.
12.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.13 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.14 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.16 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.17 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisivaipora.com, na aba de licitações bem como na sede do CIS.

XIII – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
13.2.4 deixar de apresentar amostra;
13.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato administrativo, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação.

13.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
g) Para as infrações previstas nos itens **13.1.1. 13.2. e 13.1.6**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
h) Para as infrações previstas nos itens **13.1.8. 13.1.9. 13.3. 13.3.4.** e **13.3.5**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
i) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
j) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
k) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1. 13.2 e 13.1.6**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
l) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.3.1. 13.3.2. 13.3.3. 13.3.4. e 13.3.5.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1. 13.2. e 13.1.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
m) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.6.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
n) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
o) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
p) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
q) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

r) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de IVAIPORÃ elaborará o respectivo Contrato Administrativo com a(s) proponente(s) vencedora(s), visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

14.2. A proponente vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar do Contrato Administrativo no Setor de Licitações e Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIS.

14.3. A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos **itens 13.7. e 13.8.** deste Edital, podendo o CIS de Ivaiporã convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, para assinatura da Ata, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e habilitação com esta licitação.
14.4. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato Administrativo em nome da empresa.

14.5. A assinatura do Contrato Administrativo, estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da proponente vencedora junto ao INSS e FGTS.

14.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato Administrativo, independentemente de transcrição.

14.7. Essa Administração não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato Administrativo preferência em igualdade de condições. O resultado final do PREGÃO será publicado no diário oficial do CIS de Ivaiporã, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.8. Os serviços adquiridos pelo CIS de IVAIPORÃ, serão pagos, no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

XV – DOS PRAZOS:

15.1. O prazo de entrega do objeto é o previsto no **Anexo I** deste Edital, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
15.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado na forma estabelecida no **Anexo I** deste Edital.
15.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
15.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índices(s) definitivo(s).
15.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
15.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021.
§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

XVI – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

16.1 – No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

16.2 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XVII – DO SISTEMA ELETRÔNICO

17.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

17.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

17.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

17.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

17.5 – Caberá à proponente:

17.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.
17.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
17.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porteceiros.
17.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A Administração do CIS de IVAIPORÃ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta,para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CIS de IVAIPORÃ.

18.3. É facultado à Administração do CIS de IVAIPORÃ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinadas quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

18.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução do Contrato Administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

18.5. A contratada está obrigada não só pelos termos do Contrato Administrativo, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta, por força do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

18.6. A execução do Contrato Administrativo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, suletivamente, os princípios da teoria geral do Contrato Administrativo e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 92 Lei nº 14.133/21, do mesmo diploma legal.

18.7. A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 156 da citada lei de licitações.

18.8. A rescisão do Contrato Administrativo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CIS de IVAIPORÃ, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei n.º 14.133/21.

IXX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA, fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações contantes no Termo de Referencia anexo a este edital.

21.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

21.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e qualquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

22.4. O Consórcio de IVAIPORÃ se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.6.1. O CIS poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6. O proponente é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
22.7. Os proponentes intimados para prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Consórcio.

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.13. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à qualitação financeira da negociação realizada.

22.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de IVAIPORÃ, Estado do Paraná.

22.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações, para melhores esclarecimentos.
22.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

22.17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.17.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.18. SUBCONTRATAÇÃO/SUBEMPREITA

22.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

22.19. VEDAÇÃO

22.19.1. Conforme o artigo 82 da lei 14.133/2021:

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

22.19.2. Não será permitido adesão de outros órgãos e entidades ao objeto desta contratação;

XXI – DOS ANEXOS:

23.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
ANEXO II Modelo de Proposta de preços;
ANEXO III Modelo de Procuração;
ANEXO IV Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO V Modelo declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e declaração de micro empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO VI Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos.

ANEXO VII Dados Atualizados da Empresa.

IVAIPORÃ, **03 de fevereiro de 2026.**

Renan Menck Romanchen
Presidente do CIS

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R$ por unidade e R$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Valor Máximo da Licitação: R$ 311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais).

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R$ 311.200,00 (trezentos e onze mil e duzentos reais).

Nº	ITEM	Unid	Qntd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação do Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, incluindo implantação em nuvem, serviços de migração de dados, configuração, e capacitação da equipe interna, entes consorciados e prestadores de serviço.	SERV	1	16.800,00	16.800,00
2	Cessão de direito de uso de todos os módulos descritos, sem limite de usuários, com suporte técnico remoto ilimitado, hospedagem do sistema em nuvem, atualizações de versões e adequações adicionais conforme necessário.	MÊS	12	12.775,00	153.300,00
3	Provimento de hospedagem em nuvem com franquia mínima de 150 GIGABYTES, para o processamento e armazenamento dos dados do sistema.	MÊS	12	3.200,00	38.400,00
4	Horas de visita técnica pós-implantação presencial, sob demanda e não obrigatórias.	HRS	160	160,00	25.600,00
5	Horas técnicas para customizações do sistema, sob demanda e não obrigatórias.	HRS	160	160,00	25.600,00
6	Serviço de disparo de mensagens via WhatsApp para agendamentos de consultas e exames, conforme demanda de uso.	UND	200.000	0,25	50.000,00
7	Armazenamento de datacenter adicional em GIGABYTES, sob demanda e conforme necessidade.	GB	150	10,00	1.500,00
	VALOR MÁXIMO EDITAL			**R$ 311.200,00**	

A EXECUÇÃO CONTRATUAL ABRANGERÁ, OBRIGATORIAMENTE, AS SEGUINTES ATIVIDADES:

1. Parametrização e instalação completa do software, contemplando configuração de módulos, permissões de acesso, cadastros iniciais, relatórios e personalização visual conforme identidade do CIS Ivaiporã.
2. Conversão e migração integral dos dados atualmente existentes no sistema IDS, com validação conjunta com a equipe técnica da CONTRATANTE, garantindo a integridade, consistência e rastreabilidade das informações.

- Treinamento inicial e capacitação de usuários, abrangendo:
- Servidores do CIS Ivaiporã e do CAPS;
- Agendadores;
- Clínicas e profissionais credenciados.
- O treinamento deverá contemplar o uso completo do sistema, boas práticas de segurança da informação e rotinas administrativas.

3. **Suporte técnico e manutenção contínua, assegurando a plena continuidade operacional do sistema durante toda a vigência contratual, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo.**
4. **Assistência técnica para solução de dúvidas e incidentes, com atendimento preferencial via chat, telefone, e-mail ou sistema de chamados online, garantindo rastreabilidade e histórico de suporte.**
5. **Atualizações corretivas, legais e evolutivas, sem ônus adicional, sempre que necessárias ao aprimoramento do sistema ou em decorrência de alterações legais e regulatórias.**

O acesso ao sistema deverá ser com hospedagem e banco de dados em nuvem, e ocorrer por meio de **link de navegação web**, com interface leve, responsiva e de rápido carregamento, garantindo uso multiplataforma sem a necessidade de link de internet dedicado.
O sistema que se encontra em uso atualmente é o sistema da IDS. O volume atual do banco de dados está em aproximadamente 15gb.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 15 anos, conforme artigo 114 da Lei 14.133/21, observados os quantitativos, especificações técnicas e locais de execução descritos neste Termo de Referência.

2. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá concluir a implantação completa de todos os módulos do sistema e o treinamento de todos os usuários indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Caso a vencedora não seja a

CIS-IVAIPORÃ

suspensa e remarcada a critério da Comissão.

7. DEMONSTRAÇÃO

Item	Características	Atende (SIM/NÃO)
1	**COMUNICAÇÕES COM OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**	
1.0.1	Permitir que o sistema faça a geração dos arquivos necessários para gerar o faturamento, de acordo com o layout de exportação do arquivo BPA do Ministério da Saúde sem haver a necessidade de qualquer digitação manual. Possibilitar a busca de produção retroativa.	
1.0.2	Disponibilizar rotina de importação da tabela SIGTAP.	
1.0.3	Disponibilizar integração com o sistema CNES do Ministério da Saúde, permitindo atualizar o sistema municipal assim que for realizado um cadastro ou edição de Profissional/Estabelecimento/Equipe no sistema CNES do Município.	
1.0.4	O SRES deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Para procedimentos que permitam registro individualizado e consolidado, o SRES deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário.	
1.0.5	Gerar de forma automática o documento eletrônico denominado "Boletim de Produção Ambulatorial" conforme registros no sistema, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Possibilitar selecionar quais unidades serão incluídas na geração deste arquivo.	
1.0.6	Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo, para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop). Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.	
1.0.7	Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de procedimentos do SUS em relação à competência atual.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

CIS-IVAIPORÃ

1.0.8	Realizar a importação da Tabela Unificada sem a interação do usuário final, mantendo o registro das alterações da Tabela Unificada ao longo das competências.	
2	**TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS / CONFIGURAÇÕES GERAIS**	
2.0.1	O sistema deverá restringir o acesso do operador às suas funcionalidades de acordo com seus papéis/perfil.	
2.0.2	Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.	
2.0.3	Deve possuir forma de recuperação de senha do usuário do sistema diretamente da tela de login.	
2.0.4	Para realizar o cadastro de usuários no sistema, deve ser obrigatório o uso de senhas fortes, que contenham no mínimo 8 caracteres, incluindo letras, números e símbolos, que torna difícil para um invasor adivinhar ou descobrir por meio de técnicas de força bruta ou ataques de dicionário.	
2.0.5	Disponibilizar relatórios com opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados além da própria tela, nos seguintes formatos de arquivos: .XLSX, .PDF e/ou .csv, ou .xml.	
2.0.6	Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.	
2.0.7	A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilite rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.	
2.0.8	Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar.	
2.0.9	Deve disponibilizar diferentes tabelas para consultas, ex: CID, Tabela SUS	
2.0.10	Deve haver recurso para unificar cadastros duplos de cidadão, através de ferramenta específica, com acesso controlado.	
2.0.11	Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

2.0.12	Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. atendendo minimamente as seguintes: Manter o usuário que o CNS inicia com 7. - Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais. - Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.	
2.0.13	Deve possuir rotina para unificação de cadastros de bairros e logradouros em duplicidade.	
2.0.14	Possibilitar o cadastro de todos os setores presentes no estabelecimento de saúde.	
2.0.15	Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.	
2.0.16	Permitir realizar o cadastro de Estados, tendo todos os Estados previamente cadastrados. Permitir realizar o cadastro de Municípios, tendo todos os municípios previamente cadastrados.	
2.0.17	A partir de configuração obrigatoriamente os pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.	
2.0.18	O sistema deve permitir que seja possível realizar consultas do cadastro de pacientes na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde, através do WebService que é disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, assim sendo possível integrá-los ao sistema local, facilitando o acesso e garantindo a segurança e a integridade dos dados que serão utilizados.	
2.0.19	Disponibilizar impressão do formulário de acolhimento, com todas as informações colhidas.	
2.0.20	Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o usuário e unidade de saude conforme necessidade.	
2.0.21	Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS.	
2.0.22	O sistema deve permitir configurar os dias para início do processo automático de cancelamento de recepções, cujo paciente não compareceu na unidade/prestador para o atendimento.	
2.0.23	O sistema deve possuir funcionalidade de processo automático para cancelamento de recepções, cujo paciente não compareceu na unidade/prestador para o atendimento.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

2.0.24	Permitir realizar a priorização da Fila de Atendimento para Idoso, Gestantes e Deficientes Físicos, bem como possibilitar informar o horário de chegada dos pacientes na Fila de Atendimento.	
2.0.25	Permitir a configuração de restrições de acesso nas listas de espera de consultas e/ou exames no cadastro de operadores. Limitar as listas de espera de consultas por especialidades ao qual o operador tenha acesso. Limitar as listas de espera de exames só aos exames que o operador tenha permissão de acesso.	
2.0.26	Deve permitir encaminhamento automático das solicitações para Fila de espera da regulação conforme a definição do tipo da especialidade, exame ou procedimento;	
2.0.27	O sistema deve possuir uma funcionalidade específica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.	
2.0.28	O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção específico.	
2.0.29	Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção específico deve ser incluída na impressão de seu respectivo prontuário.	
2.0.30	Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.	
2.0.31	O SRES deve possuir integração com barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ.	
2.0.32	Disponibilizar em tela, histórico de unificações realizadas nos cadastros dos pacientes.	
2.0.33	Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do CNS - Cartão Nacional de Saúde.	
2.0.34	Disponibilizar integração com o CADWEB, importando da base de dados nacionais as informações cadastrais quando o paciente já possuir cadastro no CADWEB.	
3	**MÓDULO DE LABORATÓRIO**	
3.0.1	Realizar a validação no momento de inserir o CID, se está correto conforme o exame, gerando corretamente o faturamento para B.P.A.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

3.0.2	Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.	
3.0.3	Deve permitir o registro de entrega de exames aos pacientes;	
3.0.4	Deve possuir no cadastro de exames campo para indicação se o exame é interfaceado.	
3.0.5	Realizar rotina de cópia para exames e convênios já cadastrados de um local para outro.	
3.0.6	Deve permitir que seja anexado método para apresentação dos valores de referência para cada exame.	
3.0.7	Permitir a realização de restrição de requisição de exames para determinadas unidades do município.	
3.0.8	Permitir o cadastro de Resultados dos Exames complementares por paciente.	
3.0.9	Permitir realizar a emissão dos Resultados de Exames.	
3.0.10	Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.	
3.0.11	Localizar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.	
3.0.12	Deve permitir a impressão e reimpressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas;	
3.0.13	Realizar a emissão de resultados de exames, possibilitando selecionar o tipo da emissão, por exemplo: por mapa de trabalho, por profissionais.	
3.0.14	Permitir a impressão de códigos de barras para identificação das amostras dos pacientes.	
3.0.15	Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.	
3.0.16	Deverá permitir a impressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas;	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

3.0.17	Permitir visualizar e imprimir os mapas de resultados, bem como visualizar e imprimir o comprovante de retirada.	
3.0.18	Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.	
3.0.19	Permitir o cadastro e configuração de mapas de trabalho;	
3.0.20	Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.	
3.0.21	Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico do paciente.	
3.0.22	Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.	
3.0.23	Possibilitar a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.	
3.0.24	Disponibilizar emissão de declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.	
3.0.25	Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou inderferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.	
3.0.26	Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos pacientes. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.	
3.0.27	Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.	
3.0.28	Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.	
3.0.29	Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

3.0.30	O sistema deve validar os valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.	
3.0.31	Deverá disponibilizar automaticamente os laudos liberados diretamente no prontuário do paciente para o fácil acesso ao profissional solicitante (médicos e demais profissionais).	
3.0.32	Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.	
3.0.33	Permitir selecionar o profissional responsável pelo exame, possibilitando vincular o profissional a liberação eletrônica do resultado do exame.	
3.0.34	Dispor de impressão automática de laudos com assinatura digitalizada e/ou elaborada.	
3.0.35	Possuir módulo de comunicação e controle para que quando definido no cadastro do exame que ele usa interfaceamento, após o registro de coleta os dados necessários para a comunicação sejam preparados e enviados ao equipamento automaticamente;	
3.0.36	Disponibilizar configuração que possibilite a escolha de dias para recepção de exames dos usuários, impedindo a alteração pelo operador.	
3.0.37	Possibilitar a inativação dos cadastros de exames, com isso exibir apenas os exames ativos para utilização no sistema.	
3.0.38	Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.	
3.0.39	Gerar apresentação impressa em formato de relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.	
3.0.40	O sistema deve permitir a emissão do relatório de exames executados, contendo no mínimo os seguintes filtros: estabelecimento, tipo de exame, período.	
3.0.41	Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.	
3.0.42	Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários através de emissão de comprovante. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	etiqueta de material e bancada.	
3.0.43	O sistema deve validar os valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.	
3.0.44	Possibilitar parametrização para realizar baixa automática para exames recepcionados e não realizados pelos laboratórios.	
3.0.45	Possibilitar a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.	
3.0.46	Possibilitar restrição de recepção de exames por operador.	
4	**MÓDULO DE DE ATENDIMENTO (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO PACIENTE)**	
4.0.1	Restringir o prontuário do paciente para que seja visualizado apenas em unidades de saúde que estão com essa parametrização.	
4.0.2	O SRES deve possuir listagem dos pacientes de uma determinada agenda, minimamente diferenciando: • Pacientes que agendaram consulta mas, ainda não compareceram à unidade para atendimento. • Pacientes que agendaram consulta para hoje e estão aguardando atendimento. • Pacientes que já foram atendidos. • Pacientes cancelados. • Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.	
4.0.3	Na lista de pacientes, deve ser possível realizar minimamente as seguintes ações: • Triagem (acolhimento); • Atendimento (prontuário); • Cancelamento; • Confirmação de presença	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

4.0.4	Possuir na recepção de usuários, bloqueio automático dos agendamentos de consultas feitos com código de barras, que foram cancelados ou excluídos, apresentando alerta sobre a situação do agendamento no momento da leitura do código.	
4.0.5	Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.	
4.0.6	Definir critérios/campos de preenchimento obrigatório para cada local de atendimento, em relação a dados do paciente, conforme seu ciclo de vida.	
4.0.7	Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (baseado no Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.	
4.0.8	Permitir coletar dados referente as características dor do paciente, registrando dados detalhados de dor torácica.	
4.0.9	A aplicação deve possuir funcionalidade para acompanhamento através de gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia/pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril. Deve permitir funcionalidade para acompanhamento através de gráficos a evolução do perímetro cefálico e peso corporal de crianças.	
4.0.10	Definir critérios/campos de preenchimento obrigatório para cada local de atendimento, em relação a dados do paciente, conforme seu ciclo de vida.	
4.0.11	Registro do acolhimento e sinais vitais, permitindo registrar no mínimo as seguintes informações: Peso; Altura; Perímetro Cefálico; Pressão Arterial; Frequência Cardíaca; Temperatura; Glicemia Capilar; Saturação do Oxigênio; Classificação de Risco/Vulnerabilidade; Motivo da consulta; Descritivo para dados adicionais; Permitir o encaminhamento do cidadão para um próximo atendimento via prontuário eletrônico, sem a necessidade de o mesmo ter que passar novamente pela recepção; Permitir registrar a evasão do cidadão, finalizando o atendimento; Possibilitar realizar encaminhamentos quando não for necessário o atendimento médico. Dispor de impressões em relação ao atendimento realizado, declaração de comparecimento e guias de encaminhamento.	
4.0.12	Deverá calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corporal, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

4.0.13	O sistema deverá permitir durante o atendimento de enfermagem o usuário adicionar através do CIAP, procedimentos e diagnósticos. Possibilitar o preenchimento de informações complementares relacionadas a ficha de atendimento individual do paciente.	
4.0.14	Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar os seguintes históricos do cidadão, com filtro por período: Procedimentos realizados; Profissional que realizou o atendimento; Estabelecimento onde o atendimento foi realizado; Exames solicitados; Laudos gerados (BPA-I, TFD, APAC); Documentos emitidos ao cidadão (Atestados, declarações, etc); Encaminhamentos para especialidades; Registro das evoluções; Série histórica das avaliações de hipertensão arterial, glicemia e IMC; Prescrições de medicamentos; Documentos anexados ao prontuário; Histórico de Vacinação do cidadão; Componentes do Núcleo Familiar, com seus respectivos históricos de atendimento; Ausência nas consultas agendadas; Registro do acolhimento e sinais vitais, permitindo registrar no mínimo as seguintes informações: Peso; Altura; Perímetro Cefálico; Pressão Arterial; Frequência Cardíaca; Temperatura; Glicemia Capilar; Saturação do Oxigênio; Classificação de Risco.	
4.0.15	Permitir que na fila de atendimentos, os profissionais médicos possam visualizar os dados registrados na triagem do paciente para que a partir dessas informações ele possa dar continuidade ao atendimento e realizar seus próprios registros (procedimentos realizados, anamnese, prescrição de medicamentos, diagnóstico, solicitação de exames, histórico clínico, prescrição oftalmológica e outros. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.	
4.0.16	Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo): Marcadores de Consumo Alimentar;	
4.0.17	Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.	
4.0.18	Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo): Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.	
4.0.19	Preenchimento automático do descritivo da posologia, de acordo com as informações selecionadas pelo profissional;	
4.0.20	Cadastro de posologia padrão para determinados medicamentos. A posologia padrão deverá ser sugerida ao profissional no momento da prescrição desse medicamento, dentro do prontuário eletrônico.	
4.0.21	Definir exame principal e exames complementares, para serem usados em requisições de exames e apresentar todos os exames envolvidos para a impressão da guia.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

4.0.22	O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente. Deve emitir receita normal, controlada e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional. No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde. Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.	
4.0.23	Propiciar a visualização das restrições alérgicas. Respeitando nível de acesso;	
4.0.24	Deve permitir a visualização do resumo clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos em verificação no prontuário.	
4.0.25	Permitir registrar evolução nos cidadãos participantes da atividade em grupo. O registro dessa evolução deverá ser exibido dentro do prontuário eletrônico do cidadão.	
4.0.26	Consulta do Prontuário sem a necessidade de abrir um atendimento ao cidadão. A consulta do prontuário deverá ser configurável de acordo com o CBO do profissional.	
4.0.27	Disponibilizar Impressão do prontuário do cidadão, contendo no mínimo os seguintes filtros: nome do cidadão, estabelecimento de atendimento, profissional do atendimento e data inicial/final.	
4.0.28	Permitir a impressão do prontuário de todos os atendimentos que um profissional tenha realizado dentro de um período, definindo Profissional e Data Inicial/Final.	
4.0.29	Permitir o registro da realização dos exames solicitados durante o atendimento, com possibilidade de inserir modelos de laudos previamente cadastrados	
4.0.30	No momento da prescrição o sistema deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastradas. Informando sobre restrições na prescrição, bem como relevâncias clínicas cadastradas sobre o paciente.	
4.0.31	Viabilizar o registro contínuo durante o atendimento e a impressão da estratificação de risco, viabilizando o cadastro das fichas de acordo com as exigências do município.	
4.0.32	Permite na conclusão da prescrição de medicamentos, se impressas as receitas, executando a separação entre tipos de receitas – medicamentos de receituário simples devem se impressos separados de medicamentos de receituário carbonado e ou receituário carbonados devem ser emitidos	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	dentro do padrão exigido.	
4.0.33	Permite emitir atestado médico, declaração de comparecimento e atestado de síndrome gripal, sendo que todos os documentos devem ser assinados eletronicamente sempre que o profissional tiver efetuado o login utilizando certificado digital.	
4.0.34	Preencher estratificação de Risco do paciente com informações sugeridas do último lançamento, possibilitando configuração do período.	
4.0.35	Prescrever medicamentos Antimicrobianos em consulta médica onde possibilite gerar documento de solicitação.	
4.0.36	Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional.	
4.0.37	Apresentar receituário de prescrição para oftalmologia, preferencialmente emitido de forma gráfica a fim de facilitar o entendimento.	
4.0.38	Apresentar em histórico, informações quanto ao lançamento de dados referentes a Estratificação de Risco lançadas ao paciente.	
4.0.39	Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.	
4.0.40	Viabilizar o registro contínuo durante o atendimento e a impressão da estratificação de risco, viabilizando o cadastro das fichas de acordo com as exigências do município.	
4.0.41	Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas.	
4.0.42	Deverá conter tela para inclusão de procedimentos simplificados (curativos, inalação, aferição de temperatura) liberados para setores especializados.	
4.0.43	Permitir o registro das informações completas de atendimentos de consultas realizadas em atendimentos não informatizados. Restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.	
4.0.44	Dispor de tela de digitação dos atendimentos e procedimentos realizados pelos profissionais de nível	

Assinado por 1 pessoa: RENAN ANTONIO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificador/BDC7-8E81-1760C-8DCF e informe o código BDC7-8E81-1760C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	superior nas unidades de saúde que não possuem fluxo informatizado.	
4.0.45	Permitir registro dos procedimentos realizados em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.	
4.0.46	Deverá permitir o registro de processos de investigação de agravos de notificação possibilitando o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre estes processos. notificação gerada a partir da identificação da ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.	
4.0.47	Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.	
4.0.48	Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.	
4.0.49	Planejar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando o planejado com o realizado em cada procedimento.	
4.0.50	Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.	
4.0.51	Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.	
4.0.52	Configurar no sistema período de carência para consultas e reconsultas. Gerar alertas e bloqueios a partir das parametrizações.	
4.0.53	Possibilitar definir no cadastro de especialidades qual deve possuir consistência de idade para atendimento.	
4.0.54	Permite registrar informações sobre acompanhamento domiciliar: trazendo a ficha de elegibilidade de acompanhamento domiciliar com todas as informações de condições avaliadas; conclusão da avaliação e local de acompanhamento. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.	
4.0.55	Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

CIS-IVAIPORÃ

4.0.56	Possibilitar o controle e acompanhamento de comorbidades de acordo com a preconização do SUS.	
4.0.57	Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.	
4.0.58	Fornecer recursos para gerar relatório de gestão do tempo, com totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade. Apresentar o tempo gasto envolvido nas etapas de atendimentos, com tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.	
4.0.59	Gerar relatórios de evolução e acompanhamento, considerando em anos e meses anteriores: os registros de atendimentos realizados, CIDs diagnosticadas e encaminhamentos realizados. Informar ainda o percentual de aumento ou diminuição em cada período, nos: atendimentos realizados, CIDs diagnosticadas e encaminhamentos realizados.	
5	**MÓDULO DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO**	
5.0.1	Permitir o bloqueio dos horários de atendimento de consultas e exames e ou procedimentos, não permitindo os agendamentos por dia da semana, período e estabelecimento de saúde.	
5.0.2	Durante o processo de criação de cotas o sistema deve alertar ao operador sobre a existencia de outras cotas que gerem conflitos para a mesma unidade e no período.	
5.0.3	Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento. Esses serão configurados aos horários.	
5.0.4	O sistema deve permitir o controle e a criação de cotas para utilização de consultas e exames por convênio, possibilitando a gestão tanto por quantidade quanto por valores.	
5.0.5	As cotas podem ser configuradas por solicitante, prestador, profissional ou especialidade.	
5.0.6	Quando configuradas simultaneamente para quantidade e valor, o sistema deve aplicar uma regra condicional de desconto conjunto, de forma que, a cada agendamento de consulta ou exame, seja realizado o desconto simultâneo da cota de quantidade e da cota de valor.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.7	O sistema deve bloquear automaticamente o agendamento caso qualquer uma das cotas configuradas (quantitativa ou monetária) esteja esgotada. Ou seja, mesmo que exista saldo financeiro disponível, se a cota de quantidade estiver zerada (ou vice-versa), o sistema deve impedir o agendamento, respeitando a configuração condicional de uso das cotas.	
5.0.8	O sistema deve permitir a configuração de cotas globais monetárias para diferentes convênios, possibilitando sua aplicação para distintas unidades de origem.	
5.0.9	Permitir visualização do número de usuários agendados e vinculados ao seu horário de origem. Permitir que o operador veja a data e hora do agendamento, o nome do usuário e sua situação. Conter opções individualmente para cancelar, substituir ou transferir os registros.	
5.0.10	Deve ter cadastro de recomendações de consultas, procedimentos e exames para complementar ou não a recomendação nos agendamentos e autorizações.	
5.0.11	Quando os horários de consultas e procedimentos são desativados, é possível visualizar os agendamentos associados a esses horários, permitindo ao usuário manter os mesmos agendados ou optar pelo cancelamento individual ou total.	
5.0.12	Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico.	
5.0.13	Permitir que sejam visualizadas as vagas que serão afetadas pelos feriados em cada registro de horário de consultas e procedimentos, além de possibilitar a identificação do feriado que causará impacto.	
5.0.14	Permitir definição se os horários da agenda ficarão acessíveis apenas para a Unidade Executante ou se outras unidades configuradas também poderão acessar.	
5.0.15	Permitir o cadastro de feriados municipais ou pontos facultativos, possibilitando a programação das agendas de consultas e procedimentos.	
5.0.16	O sistema deve possibilitar o município configurar em valor o limite mensal para cada horário de exame e/ou procedimento.	
5.0.17	Possibilitar o registro de recomendações para procedimentos e exames por unidade de saúde de atendimento.	
5.0.18	Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período, não fazendo a exclusão dos dados registrados.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.19	Permitir que uma determinada data/horário da agenda possa ser clonado, repetindo-o semanalmente até uma determinada data final, facilitando a criação de vagas para longos períodos.	
5.0.20	Possibilitar configurar métodos de restrição dos horários para agendamentos, podendo ser somente na unidade de saúde de acesso, apenas para unidades externas ou para ambos. Possibilitar ainda definir que determinado horário possa ser restrito a um grupo de perfil de usuários do sistema.	
5.0.21	Permitir criar, em uma mesma tela, períodos de indisponibilidade de agendas de um determinado profissional ou estabelecimento, informando o motivo e período da indisponibilidade.	
5.0.22	Permitir efetuar a montagem das agendas no mínimo com os seguintes campos: profissional; procedimento; data de início; data final; dias da semana que a agenda estará disponível; horário inicial; horário final; número de pacientes.	
5.0.23	Nas listas de espera, é necessário que o sistema exiba o nome do protocolo de acesso à regulação específico para a especialidade, procedimentos ou exame informado.	
5.0.24	Para agilizar o trabalho, é necessario ter uma forma de fazer cópias das cotas mudando apenas a data inicial e final.	
5.0.25	O sistema deverá emitir um alerta por meio de mensagem, caso seja feita a tentativa de inserir novos registros de horários de consultas e procedimentos que conflitem com outros registros já ativos na mesma unidade de saúde e no período correspondente.	
5.0.26	Permitir configurar os horários de procedimentos restringindo o controle da agenda por profissional específico com possibilidade de atribuir suas especialidades ou definir qualquer especialidade.	
5.0.27	Definir aplicabilidade do feriado, podendo ser direcionado para agendamentos, autorizações ou ambos.	
5.0.28	Em caso de feriados, o sistema deve permitir que o município configure unidades específicas que terão atendimento normal (desconsiderando o feriado).	
5.0.29	Permitir configurar as agendas de consultas e procedimentos por: controle diário de quantidade por tempo; quantidade e tempo por turnos de atendimento.	
5.0.30	O sistema deve exibir em tela a quantidade e valor utilizado/disponível para cada cota cadastrada. Além dos detalhes dos usuários que estão agendados, possibilitando a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário, bem como, o direcionamento ao agendamento ou autorização relacionado a cota.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.31	Possibilitar informar valor ou quantidade extras para as cotas.	
5.0.32	Apresentar a capacidade de vagas e suas disponibilidades, respectivamente para cada registro de horários de consultas e procedimentos ou exames.	
5.0.33	Ao definir uma cota mensal para um profissional, permitir que também seja definido um limite semanal para autorizações deste profissional, garantindo que o uso da cota seja distribuído durante o mês	
5.0.34	Permitir o município identificar os pacientes que foram substituídos de cada horário de agendamento cadastrado. Permitir também identificar o paciente que substituiu com data e horário.	
5.0.35	Possibilitar a automação do redirecionamento dos registros de horários de consultas e procedimentos para os recursos de Bloqueio e Transferência de agendamentos, identificando automaticamente o registro do horário escolhido e preparando-o para ser utilizado posteriormente na respectiva funcionalidade.	
5.0.36	Oferecer a opção de configurar horários para procedimentos e exames, permitindo que isso seja feito individualmente ou por grupos vinculados à unidade de saúde de atendimento. Além disso, disponibilizar a possibilidade de controlar todos os procedimentos e exames da unidade de saúde de atendimento durante esse horário.	
5.0.37	Permitir visualização do número de usuários agendados por encaixe e vinculados ao seu horário de origem. Permitir que o operador veja a data e hora do agendamento, o nome do usuário e sua situação. Conter opções individualmente para cancelar, substituir ou transferir os registros.	
5.0.38	Possibilitar o cadastramento de grupos e subgrupos de procedimentos SIGTAP do SUS com controle por situação e possibilidade de parametrizar para os agendamentos.	
5.0.39	Possibilitar visualizar detalhadamente a agenda criada para o período do horário, visualizar a agenda por mês, por dia e por turnos com sua respectiva capacidade e disponibilidade, permitir ainda criar e excluir vagas por turno para os horários de consultas e procedimentos com controle diário por quantidade.	
5.0.40	Viabilizar a inclusão de equipes de atendimento com diversas especialidades para agendamentos e autorizações. A equipe deve conter as seguintes informações: nome, situação, relação de profissionais juntamente com suas respectivas especialidades, procedimento de consulta e convênio.	
5.0.41	Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.42	Possibilitar realizar bloqueios de agendamentos de consultas e exames identificando a abrangência do bloqueio pelo horário, podendo ser bloqueios para todos os horários, somente para horários internos ou somente para horários externos.	
5.0.43	Deverá permitir efetuar o bloqueio de agendas criadas para procedimentos e exames, sendo que deve ser possível definir os dias e faixa de horário em que o bloqueio será inserido.	
5.0.44	Possibilitar o registro de restrições para agendamentos de consultas e procedimentos, incluindo informações sobre o motivo, as unidades de saúde de atendimento e as unidades de saúde de origem de forma individual, em diversas unidades ou em todas.	
5.0.45	Controle de feriados por município. Permitir bloquear agenda caso a unidade de atendimento seja correspondente ao município do feriado.	
5.0.46	Permitir cadastrar as cotas identificando o nome da cota e unidades de saúde de origem de maneira individual, múltiplas ou todas.	
5.0.47	Ao acessar o sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem encaminhamentos que estão aguardando análise. Deve haver no sistema a configuração de quais operadores teram a funcionalidade e ser definida para Solicitante e/ou Regulador.	
5.0.48	O sistema deve impedir o solicitante de reabrir listas de espera de consultas, procedimentos e exames que foram negadas pela regulação.	
5.0.49	O sistema deve ser configurável em relação a restrições na visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, pela unidade de saúde de origem.	
5.0.50	No calendário de agendamento de consultas, procedimentos e exames, exibir os dias bloqueados e identificar qual bloqueio afeta cada dia. Também impedir que seja feito o agendamento em dias de bloqueio.	
5.0.51	O sistema deve permitir a criação de posição da lista de espera personalizada para cada protocolo de acesso à regulação. Deve possibilitar o cadastramento de várias posições personalizadas controladas por prioridade de lista espera.	
5.0.52	Ao incluir um paciente pela primeira vez na lista de espera para procedimentos AIH, exigir informações conforme padrão do Laudo de Internação para geração do laudo. Imprimir documento do Laudo de Internação a partir desses dados informados.	
5.0.53	As transferências de listas de espera realizadas para consultas, procedimentos e exames devem	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	permitir monitoração dos dados da origem em relação aos dados de destino.	
5.0.54	Possibilitar filtrar as listas de espera de procedimentos e exames por grupo e subgrupos da SIGTAP.	
5.0.55	Possibilitar restringir por perfil quais operadores podem realizar o preenchimento dos dados iniciais do Laudo de APAC para geração do laudo diretamente pelas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos sem a necessidade de um processo regulatório.	
5.0.56	Nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve possibilitar que seja indicado um CID (Classificação Internacional de Doenças) ou vários, de forma opcional ou obrigatória, conforme configuração a ser definida.	
5.0.57	Permitir a visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames sem restrição somente para as unidades de saúde central. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade.	
5.0.58	As marcações de consultas, procedimentos, exames, avaliações médicas e sessões devem estar configuradas para exibir as agendas conforme os horários estabelecidos, permitindo a criação de agendas para horários externos, agendas específicas para horários internos (apenas para a unidade), ou agendas que possam ser acessadas de ambas as formas.	
5.0.59	Permitir a exibição de alertas ao realizar agendamentos e solicitações de agendamento, demonstrando outros agendamentos e solicitações que o paciente possua, assim distribuindo melhor as vagas de agendamentos.	
5.0.60	Os operadores do sistema configurados para notificar devem receber notificações das etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames que forem movimentadas.	
5.0.61	Realizar agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe restrito aos horários que estejam configurados para essa funcionalidade.	
5.0.62	Permitir o cadastramento das especialidades dos profisionais solicitantes que são aptas a solicitar o protocolo de acesso a regulação.	
5.0.63	Permitir a configuração dos protocolos de acesso à regulação de modo a incluir uma posição personalizada na lista de espera, questões customizadas e critérios de priorização.	
5.0.64	Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.65	Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.	
5.0.66	Tornar obrigatório o preenchimento do profissional solicitante nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta).	
5.0.67	Definir um limite máximo de dias para o cancelamento de agendamentos de consultas, procedimentos e exames através de configuração. Essa configuração deve permitir que seja estabelecido um prazo máximo contado a partir da data atual, em que é permitido cancelar a agenda. Dessa forma, os agendamentos realizados poderão ser cancelados até o prazo limite estabelecido.	
5.0.68	Em um processo de geração da distribuição de quantidade de vagas de horários por unidades de saúde de origem, caso seja ignorado a geração do horário manualmente a unidade de saúde de origem desejada, o sistema deve recalcular automaticamente a sobra da quantidade de vagas e redistribuir proporcionalmente as demais origens.	
5.0.69	Possibilitar a exibição dos registros de transferência de listas de espera em consultas, procedimentos e exames nas listas correspondentes. O software deve permitir a configuração do perfil de acesso para essa funcionalidade.	
5.0.70	Permitir cadastrar observações para a agenda, que serão impressas no comprovante de agendamento	
5.0.71	Permitir nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames alterar a quantidade do procedimento ou exame. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade.	
5.0.72	Gerar impressão da guia com todas as sessões de fisioterapia e seus protocolos, ao qual foram agendadas ao paciente.	
5.0.73	Ser parametrizável por unidade de saúde de atendimento a solicitação da biometria nos agendamentos e autorizações de procedimentos aos pacientes que não contém biometria cadastrada.	
5.0.74	Permitir que a origem consiga realizar o cadastramento do profissional solicitante diretamente pela lista de espera. Deve exigir minimamente as seguintes informações para cadastro, como: Nome completo, CPF, CNS, Data de nascimento, Sexo e Contato. Essa funcionalidade deve ser parametrizada.	
5.0.75	Emitir comprovantes de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.	
5.0.76	Facilitar o processo de busca de dados das consultas para realização de transferências. A busca deve ter minimamente a pesquisa por: especialidade, profissional, horário, usuário, equipe e período.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.77	Permitir o cálculo e distribuição automática das cotas de acordo com a população abrangente das unidades de saúde de origem por quantidade ou valor. Considerar cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames.	
5.0.78	O software deve listar todos os dias com horários do prestador na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis); Vermelho (sem vagas disponíveis). Deverá apresentar legenda referente as cores usadas no calendário para diferenciar os eventos desejados;	
5.0.79	Deve ser possível pesquisar os pacientes que estão em fila de espera de consultas, procedimentos e exames referente a um protocolo de acesso específico.	
5.0.80	No controle de autorização de encaixes restringir a impressão do comprovantes do agendamento caso não esteja autorizado.	
5.0.81	Possibilitar o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas.	
5.0.82	Permitir a localização dos agendamentos de procedimentos e exames para realizar a transferência através de pesquisas por profissional; unidade de saúde de atendimento; procedimento ou exame; registro de horário; por usuário e identificando um determinado período.	
5.0.83	Realizar a impressão do comprovante de agendamento para que seja entregue ao paciente, informando o local do agendamento e horário.	
5.0.84	Após o cancelamento de agendamento de consultas e/ou exames/procedimentos possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento. Caso exista vínculo com as listas de espera, o sistema o sistema deve solicitar ao operador do sistema o retorno do usuário à lista de espera.	
5.0.85	O sistema deve permitir que a própria unidade de origem possa gerenciar vagas que estão em "sobra" e poderão ser usadas para o agendamento de consulta, procedimento ou exame.	
5.0.86	Possibilitar que as unidades de saúde de origem consigam buscar os registros referentes a sobra de horários de procedimentos e exames ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, procedimentos e exames.	
5.0.87	Possibilitar realizar a distribuição de horários de consultas, procedimentos e exames por turnos de horários.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.88	Permitir a impressão de guia de consultas com código de barras ou número de protocolo. Possibilitar importar requisições de procedimentos ou exames registrados com esses mesmos dados nos atendimentos.	
5.0.89	Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade de contratos, com identificação da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível.	
5.0.90	Possibilitar que o operador do sistema realize a inclusão do profissional requerente diretamente através do agendamento. Deve requerer pelo menos os seguintes dados para o cadastro: Nome completo, CPF, CNS, Data de nascimento, Gênero e Informações de contato. Essa funcionalidade deve ser configurável.	
5.0.91	Consistir idade do paciente no momento do agendamento e autorização conforme o procedimento ou exame relacionado.	
5.0.92	Requisitar o fornecimento das respostas referente as perguntas correspondentes ao protocolo de acesso à regulação, de acordo com a especialidade, procedimento ou exame, nas listas de espera.	
5.0.93	O sistema de agendamentos e autorizações de consultas deve permitir a identificação dos procedimentos complementares relacionados à especialidade do profissional. É essencial que haja uma parametrização no sistema para um controle efetivo.	
5.0.94	Possibilitar nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames que seja localizado as unidades de saúde de atendimento que contenham disponibilidade de vagas para um conjunto de procedimentos/exames informados.	
5.0.95	Possibilitar a configuração da posição na lista de espera dos protocolos de regulação, permitindo a utilização das perguntas do protocolo, termos-chave e principais informações do paciente (como CPF, CNS, sexo, condição de diabético, etc.). Será possível configurar a comparação desses dados com o uso de operadores lógicos, como igual, maior, menor, entre e diferente.	
5.0.96	A transferência de agendamentos deve ser bloqueada pelo sistema se a especialidade ou procedimento de destino informado para a transferência não coincidir com a registrada na lista de espera associada ao agendamento. É essencial que esta funcionalidade seja parametrizada.	
5.0.97	Limitar as marcações de consultas, procedimentos e exames realizados por encaixe, impedindo a adição de novos encaixes quando a quantidade máxima de encaixes configurada for alcançada.	
5.0.98	Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas direcionar uma unidade de saúde de atendimento específica e consequentemente o sistema deve carregar somente os profissionais	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	relacionados a unidade informada.	
5.0.99	No controle de autorização de encaixes permitir a autorização dos agendamentos que envolvem consultas, procedimentos ou exames. Realizar a impressão do comprovante de agendamento quando estiver autorizado.	
5.0.100	Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, transferir um agendamento para outra data ou prestador;	
5.0.101	Ao realizar agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, o sistema deve emitir os comprovantes individualmente para cada usuário.	
5.0.102	O sistema deve ofertar configuração para sugerir o profissional de acesso como profissional de atendimento aos agendamentos e autorizações de consultas.	
5.0.103	Deverá bloquear no momento do agendamento, as agendas afetadas pelos feriados devidamente cadastrados	
5.0.104	Possibilitar que as unidades de saúde de origem possam pesquisar as sobras de horários de consulta ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, profissional e especialidade.	
5.0.105	Ao agendar uma solicitação, o operador do sistema deve ter a possibilidade de imprimir o comprovante de agendamento ou enviar o agendamento para que a unidade solicitante realize o contato com o cidadão e imprima o comprovante do agendamento na própria unidade.	
5.0.106	- Função para que as Unidades Solicitantes possam monitorar os cidadãos que precisam ser comunicados de seus agendamentos, permitindo a impressão do comprovante do agendamento	
5.0.107	Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, data e hora de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas.	
5.0.108	Possibilitar nos agendamentos de consultas carregar agendas específicas conforme motivo de consulta informado.	
5.0.109	Para retornos do paciente, o sistema deve ter controle quanto ao bloqueio e período a ser considerado. Dessa forma, deve bloquear os agendamentos de consultas identificados como retorno caso o usuário não contenha consulta agendada em um específico período.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.110	Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames.	
5.0.111	Permitir alterar manualmente a população das unidades de saúde de origem sugeridas para distribuição de horários e cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames.	
5.0.112	Durante o processo de registro nas listas de espera, caso algum dos critérios estabelecidos pelo protocolo de acesso à regulação não seja cumprido, o sistema deve impedir que o paciente seja incluído na lista de espera. Essa funcionalidade é aplicável tanto para as listas de espera de consultas, como também para procedimentos e exames.	
5.0.113	No momento da inclusão de agendamentos de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve consistir e alertar o operador do sistema se já existem outras listas de espera em aberto para o usuário a inserir no agendamento ou autorização.	
5.0.114	Permitir registrar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames informando a unidade de saúde de origem, escolha de vários procedimentos e/ou exames, e indicação da unidade de saúde de atendimento para a verificação de vagas.	
5.0.115	Possibilitar, nos agendamentos e autorizações de exames e procedimentos, a indicação de uma unidade de saúde específica, de modo que o sistema exiba apenas os exames e procedimentos associados à unidade mencionada. Além disso, o sistema deve sugerir convênios padrão para cada procedimento.	
5.0.116	Gerenciar cada etapa dos usuários em listas de espera de consultas, procedimentos e exames. Deve ser identificado por data, horário da etapa, responsável, prioridade, nível da prioridade e condição da etapa.	
5.0.117	Possibilitar realizar agendamentos de procedimentos e exames por sessões informando a quantidade e distribuindo manualmente as datas e horários das sessões. Possibilitar ainda alterar o horário do agendamento quando contiver mais agendas criadas para o dia.	
5.0.118	Visualizar os históricos de agendamentos e listas de espera por usuário ordenados por data. Também disponibilizar visualização de linha do tempo nas etapas das listas de espera.	
5.0.119	Quando realizar o agendamentos e autorizações de procedimentos e exames deve ser identificado um convênio no mínimo por procedimento ou exame. Deve apresentar o valor relacionado ao convênio indentificado.	
5.0.120	Possibilitar identificar no dia do calendário dos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e sessões o nome do feriado correspondente.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-790C-8DCF e informe o código 8DC7-4E81-790C-8DCF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.121	Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas para os serviços automáticos de agendamento, cancelamento e limite de gastos.	
5.0.122	O sistema deve facilitar a pesquisa dos usuários para os municípios de origens permitindo exibir somente os usuários referente ao município de acesso.	
5.0.123	Deve ser apresentado o número total de pacientes aguardando na lista de espera para procedimentos e exames, com o intuito de programar o agendamento automático.	
5.0.124	Permitir a realização do cancelamento automatizado de pacientes agendados que faltaram ao atendimento, tendo um ambiente para definir parâmetros mínimos essenciais, incluindo operador padrão e motivos de cancelamento para consultas, procedimentos e exames.	
5.0.125	Permitir configurar os exames laboratoriais de cada prestador.	
5.0.126	Permitir configurar o número mínimo de dias de antecedência para que uma solicitação seja agendada pelo processo automático (número mínimo entre a data atual e a data do agendamento).	
5.0.127	Oferecer uma tela que permita a configuração de parâmetros para agendamentos automáticos de especialidades, procedimentos e exames, permitindo a identificação individual ou em grupo das opções desejadas.	
5.0.128	Permitir configurar as agendas de consultas e procedimentos por: controle diário de quantidade por tempo; quantidade e tempo por por turnos de atendimento.	
5.0.129	Durante a geração da distribuição de vagas de cotas por quantidade e valor para as unidades de saúde de origem, caso a geração manual de cotas seja desprezada para uma unidade de saúde especifica, o sistema deve recalcular automaticamente o excedente de vagas (quantidade e valor) e redistribui-lo de forma proporcional entre as demais unidades de origem.	
5.0.130	Gerar relatório que apresente os bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, contendo totais por profissional, exame, motivo da falta e unidade de saúde de atendimento.	
5.0.131	Gerar um relatório que apresente a eficiência dos agendamentos com base nas cotas. Permitir a visualização da capacidade da cota, o número de agendamentos realizados, as sobras de disponibilidade, o total de atendimentos realizados, o número total de agendamentos, as faltas ocorridas e a porcentagem de aproveitamento.	
5.0.132	Os agendamentos de exames podem ser direcionados de forma aleatória ou exibidos em ordem alfabética, a depender da configuração do sistema	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

CIS-IVAIPORÃ

5.0.133	Ao incluir um paciente pela primeira vez na lista de espera para procedimentos AIH, exigir informações conforme padrão do Laudo de Internação para geração do laudo. Imprimir documento do Laudo de Internação a partir desses dados informados.	
5.0.134	O sistema deverá permitir o cadastramento de motivos de reservas, incluindo a identificação da cor, nome e situação.	
5.0.135	O sistema deve restringir a visualização dos gráficos por centrais de agendamento e municípios de acesso	
5.0.136	O sistema deve possibilitar a customização das categorias de situação das listas de espera de consultas e exames de acordo com o perfil de acesso, que inclui solicitante e regulador	
5.0.137	O processo de unificação de listas de espera deve conter funcionalidade para permitir informar múltiplas especialidades, exames e procedimentos para localizar as listas de espera do paciente para unificação.	
5.0.138	Deve ser apresentado o número total de pacientes aguardando na lista de espera para procedimentos e exames, com o intuito de programar o agendamento automático.	
5.0.139	Durante o processo de registro nas listas de espera, caso algum dos critérios estabelecidos pelo protocolo de acesso à regulação não seja cumprido, o sistema deve impedir que o paciente seja incluído na lista de espera. Essa funcionalidade é aplicável tanto para as listas de espera de consultas, como também para procedimentos e exames.	
5.0.140	O processo de unificação de listas de espera de consultas, procedimentos e exames deve possibilitar que o operador do sistema realize a unificação da lista considerando as informações da lista de espera mais antiga ou da lista de espera mais recente.	
5.0.141	Permitir configurar de forma individual para cada unidade de saúde referente ao preenchimento do campo de origem na inclusão de usuários na lista de espera	
5.0.142	O sistema deve permitir definir o número mínimo de critérios exigidos para atender o protocolo de acesso à regulação	
5.0.143	Gerar um relatório que apresente a eficiência dos agendamentos com base nos horários. Permitir a visualização da capacidade do horário, o número de agendamentos realizados, os cancelamentos, o total de atendimentos realizados, o número total de agendamentos, as faltas ocorridas e a porcentagem de aproveitamento.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.144	Gerar relatórios que apresentem as quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, além de mostrar a capacidade de atendimento, os agendamentos já realizados, os bloqueios e o saldo disponível.	
5.0.145	Possibilitar a cópia exata dos registros de de protocolos de regulação, requerendo somente a associação com as especialidades ou procedimentos desejados.	
5.0.146	Possibilitar visualizar detalhadamente a agenda criada para o período do horário, visualizar a agenda por mês, por dia e por turnos com sua respectiva capacidade e disponibilidade, permitir ainda criar e excluir vagas por turno para os horários de consultas e procedimentos com controle diário por quantidade.	
5.0.147	Ao cancelar ou substituir usuários nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames que possuem vínculo com mais de uma listas de espera, o sistema deve solicitar ao operador do sistema o retorno do usuário à lista de espera. Ao efetivar o cancelamento, todas as listas de espera que estavam vinculadas ao registro devem voltar ao estado anterior.	
5.0.148	Permitir a visualização, por meio de relatório, das tentativas de agendamento automático de consultas, procedimentos e exames, desde o registro inicial até a efetivação do agendamento.	
5.0.149	Deve haver relatório de pacientes agendados.	
5.0.150	Ao realizar o agendamento ou a autorização de procedimentos e exames através de uma lista de espera, é importante que o sistema identifique automaticamente outras filas pendentes do paciente para o mesmo grupo SIGTAP do procedimento ou exame informado, caso ocorra a baixa do paciente para um deles.	
5.0.151	O módulo deve conter gráficos básicos para acompanhamento do fluxo das centrais e municípios por período, sendo minimamente os seguintes: Numero de agendamentos e autorizações de consultas Numero de agendamentos e autorizações de procedimentos Total da lista de espera de consultas e procedimentos controlados pela situação	
5.0.152	Permitir a criação de rotinas diferenciadas para cada perfil quanto à visualização, criação e alteração dos horários de agendamento, podendo estes serem configurados de forma separadas para consultas e exames, com base nos perfis de acesso do sistema.	
5.0.153	Possibilitar informar o Local de atendimento e-SUS correspondente durante o processo de agendamento de consultas.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

5.0.154	Possibilitar visualizar através de relatórios de lista de espera de consultas e de listas de espera de procedimentos os pacientes que estão atrelados a protocolos de acesso a regulação.	
5.0.155	Gerar relatório com informações sobre os agendamentos realizados pelo profissional em uma determinada data, identificando o horário do agendamento, o usuário que solicitou, o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e a especialidade.	
5.0.156	Possibilitar que um único agendamento e autorização de exames e procedimentos realize a baixa das demais listas de espera do paciente conforme grupo SIGTAP cadastrado. Possibilitar ainda identificar no agendamento ou autorização efetivado o vínculo com as demais listas de espera.	
5.0.157	Permitir a inclusão de reservas de vagas por período, turno e dias da semana, vinculando-as aos respectivos motivos de reserva desejados, nas agendas de consultas e procedimentos.	
5.0.158	O sistema deve impedir, via configuração, que um usuário realize o cancelamento de pacientes em lista de espera inclusos por outro usuário, limitando-o ao cancelamento apenas dos pacientes ao qual ele fez a inclusão em lista de espera	
5.0.159	O sistema deve possibilitar a limitação da inserção do horário de encaixe, assegurando que ele não ultrapasse o horário inicial do turno da agenda.	
5.0.160	As unificações de listas de espera de consultas, procedimentos e exames devem ser restritas ao mesmo paciente e restrita a um único destino, seja ela para uma especialidade, procedimento ou exame.	
5.0.161	Possibilitar a efetivação do agendamento em vagas reservadas nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames. O sistema deve oferecer a opção de parametrização por perfil para determinar quem pode ocupar essas vagas	
5.0.162	Os agendamentos de consultas, procedimentos e exames devem carregar bloqueios parciais e consequentemente mostrar somente as vagas de horários liberadas para o dia.	
5.0.163	Quando ocorrer a desativação do cadastro do usuário, o sistema precisa cancelar automaticamente todos os agendamentos, autorizações e listas de espera pendentes relacionadas a esse usuário. É necessário que essa funcionalidade seja configurável através de parâmetros.	
5.0.164	Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas visualizar o procedimento relacionado à especialidade do profissional, bem como, identificar pelo menos um convênio e visualizar o valor do procedimento em relação ao convenio selecionado.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

6	**PROGRAMA ESTADUAL QUALICIS**	
6.0.1	O sistema deve disponibilizar formulários eletrônicos personalizados conforme as Linhas de Cuidado vigentes na AAE, garantindo a adequada caracterização do caso clínico no momento da solicitação de acesso ao AME.	
6.0.2	Cada formulário deve conter campos selecionáveis (checkbox, listas suspensas e campos de texto estruturado) que permitam: Identificação precisa da condição clínica do paciente; Registro dos fatores de risco específicos da linha de cuidado; Vinculação automática de cada fator de risco a um campo de texto orientativo, que forneça instruções para qualificação do compartilhamento do cuidado entre APS e AAE (ex.: explicação do fator, sinais de agravamento, informações complementares obrigatórias).	
6.0.3	O sistema deve conter campos obrigatórios para identificação da origem do caso, permitindo a seleção do: Município de residência do paciente; Unidade Básica de Saúde de origem (com lista atualizada e padronizada).	
6.0.4	O sistema deve possuir regra técnica parametrizável para classificação e priorização dos casos conforme a gravidade clínica, vulnerabilidade social ou risco à segurança do paciente, segundo parâmetros definidos pela equipe técnica do AME.	
6.0.5	Deve gerar indicadores de tempo-resposta e sugerir agendamento prioritário conforme essa estratificação.	
6.0.6	Deve permitir o registro completo de todos os atendimentos realizados, diferenciando: Primeiro atendimento (consulta inicial); Atendimentos subsequentes, com registro da periodicidade e intervalo definido pela coordenação do AME. O sistema deve gerar relatórios gerenciais e assistenciais, exportáveis em planilhas ou formato interoperável (ex.: CSV, XLSX, XML).	
6.0.7	O sistema deve integrar um prontuário eletrônico inteligente, com uso de IA generativa ou preditiva para: Apoiar a condução clínica do caso (alertas, recomendações, checagem de consistência); Sugerir diagnósticos diferenciais e condutas padronizadas conforme protocolos do AME; Oferecer suporte à elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS).	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	Deve permitir a realização de teleatendimentos síncronos, com: Geração automática de link seguro (criptografado, com validade controlada) durante o atendimento; Encaminhamento do link diretamente ao profissional da APS ou ao paciente;	
6.0.8	Registro automático do comparecimento e gravação (opcional).	
6.0.9	O sistema deve disponibilizar roteiros de anamnese estruturados por categoria profissional (médico, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, etc.), padronizados conforme a linha de cuidado. Esses roteiros devem conter campos obrigatórios e orientações que assegurem a qualidade do registro e a completude das informações.	
6.0.10	Nos atendimentos subsequentes, o sistema deve apresentar campos orientativos sobre o cuidado longitudinal, permitindo o registro da evolução clínica, ajustes de conduta e acompanhamento de metas do PTS.	
6.0.11	O sistema deve permitir o registro e agendamento de diferentes tipos de atendimento: Assistencial multiprofissional (consultas); Discussões de caso; Ações de matriciamento e apoio à APS.	
6.0.12	O sistema deve enviar mensagens automáticas via WhatsApp para pacientes, com: Confirmação do agendamento; Data, horário e tipo de atendimento; Envio com antecedência mínima de sete dias a partir da validação da agenda pelo setor de agendamento do AME.	
6.0.13	O sistema deve permitir a exportação de dados e integração com o sistema CARE, utilizando protocolos interoperáveis e padrões de segurança da informação conforme ferramenta de integração disponibilizada pelo estado.	
6.0.14	O sistema deve permitir a geração automática do Plano de Cuidados individualizado, a partir das informações registradas no atendimento multiprofissional. O Plano de Cuidados deve conter: Diagnóstico(s) e fatores de risco identificados; Condutas terapêuticas e recomendações por categoria profissional; Sinais de alerta e orientações para o autocuidado e para familiares; Agenda de retornos e referências intersetoriais. O sistema deve possibilitar que este plano: Seja impresso e entregue ao paciente (formato PDF padronizado); Seja compartilhado virtualmente com a equipe da APS, de forma segura, através de link protegido ou integração direta com o prontuário da atenção primária.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	O sistema deve permitir a elaboração e compartilhamento do Plano de Ação Multiprofissional, documento técnico de gestão do cuidado que consolida as metas, responsabilidades e ações integradas das diversas categorias profissionais envolvidas no acompanhamento do paciente. O PAM deve conter: Objetivos terapêuticos e metas pactuadas entre os profissionais; Responsáveis por cada ação e prazos definidos; Histórico de evolução e ajustes no plano. O sistema deve possibilitar: Compartilhamento com a equipe da APS, de forma virtual e segura;	
6.0.15	Atualização colaborativa, permitindo inserções ou validações por diferentes profissionais autorizados.	
6.0.16	Permitir a informação de dados gestacionais durante a inclusão do usuário no Programa e também na triagem, atualizando as informações no cadastro do usuário no programa. Informações como: BCF, Altura Uterina, Causas de Parâmetros Alterados, Antecedentes obstétricos, Tipo de Gravidez, se foi uma Gravidez planejada, DUM, DPP e DPP ecografia. De acordo com o Modelo de plano de Cuidados Gestantes disponibilizado nos materiais de apoio do Qualicis.	
6.0.17	Ao final dos atendimentos deve permitir a impressão do plano de cuidados utilizado, onde cada plano possui um padrão de documento. Estes documentos devem apresentar as informações de acordo com os modelos disponíveis nos materiais de apoio do Qualicis. As informações de Lista de problemas, Problemas identificados pela equipe, Vacinas, Resultados de exames, Problemas prioritários e Orientações devem ser impressas em um único documento com estas informações que foram apresentadas por todos os profissionais que realizaram atendimento para aquele paciente naquele plano. No final do documento devem ser apresentadas as assinaturas digitalizadas do profissionais que possuem essas digitalizações.	
6.0.18	Através do histórico dos atendimentos permitir a visualização dos planos de cuidados previamente realizados, com seus respectivos detalhamentos.	
6.0.19	Permitir a informação de dados gestacionais durante a inclusão do usuário no Programa e também na triagem, atualizando as informações no cadastro do usuário no programa. Informações como: Idade Gestacional no Nascimento (I.G.N), peso ao nascer, apgar 1º minuto, apgar 5º minuto e alimentação na alta. De acordo com o Modelo de plano de Cuidados Crianças disponibilizado nos materiais de apoio do Qualicis.	
6.0.20	Durante o atendimento permitir ao profissional realizar preenchimento de formulário de estratificação de risco, gerando automaticamente o risco do paciente de acordo com as respostas informadas. Estes formulários devem ter como base os "Formulários de Compartilhamento de Cuidados" para Diabetes, Hipertensão Arterial, Gestante, Idoso, pediatria e Saúde Mental, conforme formulários disponíveis no material de apoio do programa Qualicis.	
6.0.21	Durante o atendimento deve ser permitido ao profissional selecionar o programa com seu respectivo plano de cuidados informado pela qual o paciente está sendo avaliado/atendido. Sendo elas,: Criança, Gestante, Hipertenso e/ou Diabético, Idoso, Saúde Mental. Conforme formulários disponíveis no	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	material de apoio do programa Qualicis.	
6.0.22	Durante o atendimento deve ser permitido ao profissional também informar os dados de Autocuidado: Letramento funcional em saúde do responsável, adesão terapêutica, Capacidade de auto cuidado, Estágio motivacional para mudança, suporte familiar e suporte social. Conforme formulários disponíveis no material de apoio do programa Qualicis.	
6.0.23	Durante o atendimento deve ser possível informar: problemas relatados pelo paciente Lista de problemas identificados pela equipe Informar vacinas aplicadas ou não aplicadas do paciente Incluir orientações para o paciente	
6.0.24	Essas informações devem ser compartilhadas entre os demais profissionais que estão realizando os atendimentos para aquele paciente naquele mesmo dia. Os profissionais podem visualizar através do atendimento mas não podem editar as informações adicionadas por outro profissional.	
6.0.25	Se o usuário passou a ter estabilidade clínica, atualizando automaticamente essa informação no vínculo do usuário com o programa.	
6.0.26	No caso do Plano de cuidados de Idoso, informar se o usuário possui prescrição de polifarmácia e se apresenta redução na polifarmácia.	
6.0.27	No caso do Plano de cuidados de Saúde Mental, informar se o usuário passou por internação em até 12 meses após o início do acompanhamento.	
6.0.28	Para profissionais específicos deve permitir: Elencar os 3 problemas prioritários do paciente, definido, ações, metas, grau de interesse, grau de confiança e apoio necessário.	
6.0.29	Permitir vínculo do usuário com o programa QualiCIS, permitindo informar data de inclusão, se houve estratificação correta na APS e se já tem estabilidade clínica.	
7	**MÓDULO DE TRANSPORTE / TFD**	
7.0.1	Possuir rotina para cadastro de agendamento de veículos registrando dados como local de destino,	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	motorista e finalidade;	
7.0.2	Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.	
7.0.3	Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.	
7.0.4	Deve possuir cadastro de destinos contendo minimamente nome, município onde se localiza e ponto de referência.	
7.0.5	Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento.	
7.0.6	Disponibilizar funcionalidade para informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.	
7.0.7	Dispor de um alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.	
7.0.8	Permitir configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acentos no momento de realizar os agendamentos.	
7.0.9	Permitir o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, especialidade, profissional e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Gerar comprovante referente ao apoio.	
7.0.10	Permitir a conclusão do roteiro de viagem informando no mínimo as seguintes informações: - Data e hora de chegada; - Quilometragem Inicial e quilometragem final; - Observações relacionadas a viagem.	
7.0.11	Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.	
7.0.12	Permite realizar a solicitação de TFD sem a necessidade de atendimento do paciente.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

7.0.13	Permite que possa ser deferido ou não o pedido TFD.	
7.0.14	Possibilita que municípios externos e pactuantes solicitem o laudo de TFD.	
7.0.15	Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.	
7.0.16	Emissão de Laudo de Solicitação de TFD	
7.0.17	Permitir a realização do registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.	
7.0.18	Gerar relatório com agendamentos de transportes e permitir verificaçao da capacidade disponível apresentando o percentual sobre disponibilidade da agenda.	
7.0.19	Elaborar relatório a partir de agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.	
7.0.20	Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.	
7.0.21	Proporcionar o agendamento de transporte com a identificação da rota, local de destino e motivo do transporte, local de embarque e horário da partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.	
7.0.22	Gerar relatórios comparativos de: - Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.	
7.0.23	Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.	
7.0.24	Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.	
7.0.25	Dispor de relatório de acompanhamento das Solicitações de Tratamentos Fora do Domicílio (TFD). Permitir detalhar dados das unidades de saúde de origem, município de origem, identificação do	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	paciente, além do tipo do tratamento e sua situação.	
7.0.26	Permitir a visualização de todos os documentos e relatórios criados possibilitando selecionar se o relatório será impresso em um dos seguintes formatos: PDF, HTML, Imagem, CSV, Texto, Word ou Excel tendo uma opção para definir um formato padrão de impressão.	
7.0.27	Disponibilizar automaticamente um grupo dos relatórios que foram criados e compartilhados por outros operadores, possibilitando a criação de preferências e visualização desses documentos.	
7.0.28	Permitir a configuração de layout do documento relacionado a fonte de dados criada mantendo a impressão de um documento padrão quando não alterado e possibilitar ainda adicionar ou remover qualquer informação dos documentos que sejam oriundas das fontes de dados.	
7.0.29	Permitir definir se os campos e tabelas selecionados na fonte de dados criados através do assistente serão utilizados para filtro, agrupamento, detalhe e ordenação possibilitando a criação de campos calculados que foram adicionados na fonte de dados.	
7.0.30	Permitir criação de fonte de dados para os relatórios através da digitação de SQL definindo nome, descrição e grupo onde se encontra o relatório personalizado, possibilitando ainda definir operadores ou perfis de operadores que terão acesso aos relatórios.	
7.0.31	Permitir selecionar os campos disponíveis para filtro quando a fonte de dados for criada através da opção de SQL.	
7.0.32	Carregar tabelas e campos disponíveis para o assistente de criação a partir de um dicionário onde a descrição das informações sejam semelhantes as descrições dos campos em tela possibilitando selecionar e visualizar em uma área específica os campos que serão utilizados na fonte de dados	
7.0.33	Permite a criação de fonte de dados para os relatórios através de assistente de criação por tela do sistema definindo nome, descrição e grupo onde se encontra o relatório personalizado, possibilitando ainda definir operadores ou perfis de operadores que terão acesso aos relatórios.	
7.0.34	Possibilitar as configurações de impressão em formato zebrado e modo de retrato ou paisagem.	
8	**MÓDULO DE FATURAMENTO**	
8.0.1	Gerar relatório apresentando as inconformidades para exportações, apresentando as divergências detalhas por unidade, profissional e tipo de lançamento.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

8.0.2	Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.	
8.0.3	As informações exportadas nas fichas devem ser geradas de forma automática pelo sistema, evitando o retrabalho de digitação. Permitir a exportação total ou parcial.	
8.0.4	Permitir definir o estabelecimento principal do profissional, para os casos em que o profissional atende em vários estabelecimentos, mas precisa que a produção seja direcionada para um estabelecimento específico.	
8.0.5	Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada da Programação Pactuada e Integrada (PPI).	
8.0.6	Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.	
8.0.7	Definir de forma específica se a Unidade de Saúde atua com controle de contratos.	
8.0.8	Realizar consistência nos procedimentos de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde, como sexo, idade, especialidade e classificação de serviços das unidades de saúde.	
8.0.9	Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.	
8.0.10	Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.	
8.0.11	Apresentar alertas e bloqueios para rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.	
8.0.12	Exibir em tela o faturamento detalhando seus totais por unidade de atendimento, profissionais, especialidades, convênios e procedimentos, possibilitando realizar a impressão.	
8.0.13	O sistema deverá gerar possuir mecanismo de geração automática dos arquivos conforme layout de exportação do ESUS.	
8.0.14	Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino.	
8.0.15	Deve ser disponibilizada a visualização mensal por valor e quantidade do contrato.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENDES RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

8.0.16	O Sistema deverá permitir o controle das cotas de prestadores através do controle de contratos.	
8.0.17	Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.	
8.0.18	Permitir a definição dos convênios utilizados para o faturamento pelos prestadores, com a especifica fonte de recurso. Definição dos convênios ativos e bloqueados para os prestadores. Permitir a definição dos impostos incidentes sobre os prestadores.	
8.0.19	Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.	
8.0.20	Permitir realizar o planejamento de gastos do município de anos subsequentes.	
8.0.21	Automatizar a geração da folha de programação orçamentária por meio do sistema, que oferece a opção de imprimir o documento para envio à regional de saúde.	
8.0.22	Controlar os pagamentos realizados para faturas geradas pelas unidades de saúde de origem, incluindo o controle de pagamentos parciais.	
8.0.23	Definir convênios por unidade de saúde para faturamento correto no envio da produção ao BPA (Boletim de Produção Ambulatorial).	
8.0.24	Deve possuir mecanismo para definição dos valores dos procedimentos conforme contrato com prestadores.	
8.0.25	Permitir verificação das programações realizadas do contrato em anos retroativos.	
8.0.26	Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.	
8.0.27	O sistema deve gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração, bem como a parametrização das datas de início e término de cada competência, em todas as unidades de atendimento;	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

CIS-IVAIPORÃ

8.0.28	Disponibilizar tela para definição procedimentos por PPI – Programação Pactuada e Integrada nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.	
8.0.29	Exibir em tela os valores ou quantidades disponível por contrato.	
8.0.30	Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.	
8.0.31	Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.	
8.0.32	Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes	
8.0.33	Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.	
8.0.34	Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.	
8.0.35	Possibilitar realizar planejamentos futuros de gasto do município	
9	**MÓDULO DE TELECONSULTA**	
9.0.1	Possibilitar realizar o acolhimento de pacientes através de tele consulta.	
9.0.2	Disponibilizar os documentos assinados durante a tele consulta, para o paciente, no portal do cidadão disponível no sistema.	
9.0.3	Permitir configurar agendas para realizar teleconsultas, permitindo a definição da data inicial e final, dias da semana, horário de início e término, duração de cada atendimento e quantidade disponível.	
9.0.4	Possibilitar o envio dos documentos assinados digitalmente para o e-mail do paciente, durante a tele consulta.	
9.0.5	O sistema deve vedar a duplicidade de agendamento de tele consultas para um mesmo paciente.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

9.0.6	O sistema deve permitir a identificação do paciente que solicita a tele consulta e verificar se já possui cadastro na base de dados. Caso o paciente não esteja cadastrado, o sistema deve permitir o registro do mesmo, solicitando o preenchimento dos dados mínimos necessários.	
9.0.7	Permitir realizar a triagem de pacientes por tele consulta, com confirmação por SMS que inclui um link de acesso para que o paciente possa acessar a triagem através de dispositivos móveis Android ou iOS.	
9.0.8	A pesquisa pelo cadastro do paciente deve ser realizada através dos documentos de C.N.S ou C.P.F.	
9.0.9	O sistema deve exibir as solicitações de tele consulta de maneira organizada, possibilitando à Unidade de Saúde a visualização dos pacientes agendados para atendimento, incluindo informações sobre suspeita de COVID e condições de saúde. Além disso, deve mostrar a lista de pacientes que foram atendidos pelos profissionais de saúde e aqueles que ainda não receberam atendimento.	
9.0.10	O sistema deve identificar o profissional que está realizando o atendimento de tele consulta.	
9.0.11	O registro de atendimento de tele consulta deve seguir os padrões dos prontuários eletrônicos. O sistema deve utilizar o mesmo prontuário para o teleatendimento e o atendimento presencial, seguindo os padrões de segurança.	
9.0.12	O sistema deverá possibilitar o atendimerto remoto dos usuários dos serviços de saúde. Possibilitar realizar o atendimento médico de pacientes através de tele consulta.	
9.0.13	Disponibilizar opção de informar o motivo do não atendimento da Tele consulta possibilitando visualizar os pacientes que não foram atendidos na Solicitação de Tele consulta.	
9.0.14	O sistema deve permitir a assinatura digital da ficha de atendimento durante a tele consulta. Deve permitir a assinatura digital da receita médica durante a teleconsulta. Deve permitir a assinatura digital do atestado médico durante a teleconsulta. Deve permitir a assinatura digital da declaração de comparecimento durante a tele consulta.	
9.0.15	Possibilitar o acesso posterior aos documentos de Tele consultas para o paciente, permitindo a impressão dos documentos assinados digitalmente.	
9.0.16	Possibilitar que o sistema seja capaz de identificar o profissional que está conduzindo a teleconsulta.	
9.0.17	Possibilitar o envio dos documentos assinados digitalmente para o email do paciente, durante a teleconsulta.	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

9.0.18	Possibilitar realizar consulta de pacientes através de teleconsulta, com confirmação de SMS, a mensagem deve conter link de acesso para o paciente acessar a consulta via celular Android ou IOS.	
9.0.19	Possibilitar de realizar pré-triagem antes de solicitar o atendimento de teleconsulta.	
9.0.20	Permitir que o paciente tenha acesso aos documentos gerados durante a Teleconsulta em momento posterior, viabilizando a impressão desses documentos que foram previamente assinados digitalmente.	
9.0.21	Viabilizar os documentos assinados durante a teleconsulta, para o paciente, no portal do cidadão disponível no sistema.	
9.0.22	O sistema deve identificar o paciente que está realizando a solicitação da teleconsulta, verificar se o paciente possui cadastro na base do sistema, caso não tenha, permitir realizar o cadastro preenchendo os dados mínimos.	
9.0.23	Permitir a assinatura eletrônica de diversos documentos, tais como fichas de atendimento, receituários, solicitações de exames, atestados, declarações de comparecimento, planos de cuidados e encaminhamentos gerados durante a teleconsulta. Além disso, é importante que esses documentos possam ser enviados para o e-mail do paciente cadastrado no sistema, incluindo as informações de assinatura digital de cada documento, como o nome do profissional e o número da chave de acesso, conforme estabelecido pelo instituto ICP – Brasil.	
9.0.24	Disponibilizar opção de informar o motivo do não atendimento da Teleconsulta possibilitando visualizar os pacientes que não foram atendidos na Solicitação de Teleconsulta;	
9.0.25	Não permitir duplicidade de agendamento para o mesmo paciente para a teleconsulta.	
9.0.26	O registro de atendimento de teleconsulta deve seguir os padrões dos prontuários eletrônicos. O sistema deve utilizar o mesmo prontuário para o teleatendimento e o atendimento presencial, seguindo os padrões de segurança.	
9.0.27	Gerar relatórios para visualizar a quantidade de horários de tele consultas disponíveis, e a quantidade de pacientes agendados, atendidos e não atendidos.	
9.0.28	Gerar relatórios para visualizar a quantidade de horários de teleconsultas disponíveis, e a quantidade de pacientes agendados, atendidos e não atendidos.	
9.0.29	Envio de Mensagens via WhatsApp	

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

9.0.30	Possibilitar visualização das mensagens enviadas para cada paciente, diretamente em seu cadastro ou em tela de contatos.	
9.0.31	Gerar relatórios apresentando quantas mensagens foram encaminhadas e para quais pacientes em uma data específica ou período.	
9.0.32	O sistema deverá permitir a configuração para envio de mensagens por CBO, Unidades de agendamento, Profissionais e Exames.	
9.0.33	Permitir realizar envio de mensagens ao paciente nas seguintes situações: Ao efetuar o agendamento de consultas e/ou exames;	
9.0.34	Permitir realizar envio de mensagens ao paciente nas seguintes situações: Ao cancelar o agendamento de consultas e/ou exames;	

Para a demonstração serão avaliadas as funcionalidades do software pelos critérios obrigatórios abaixo:

MÉTODOS DE IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, TREINAMENTO E SUPORTE

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá a instalação, implantação e configuração integral dos softwares, incluindo todas as rotinas, parametrizações e ajustes necessários à sua perfeita operação.

A CONTRATADA será integralmente responsável por esses procedimentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução seguirá as prioridades definidas pela CONTRATANTE, observando o cronograma de implantação aprovado em conjunto entre as partes.

Em caso de substituição de fornecedor, a CONTRATANTE disponibilizará a base de dados atual para conversão, cabendo à CONTRATADA:

- Realizar o diagnóstico técnico e o mapeamento da base;
- Executar a migração completa dos dados, preservando integridade e histórico;
- Documentar todo o processo, conforme normas de engenharia de software e boas práticas de auditoria digital.

Na hipótese de término ou rescisão contratual, o sistema deverá permanecer acessível em modo consulta por 60 (sessenta) dias, e a CONTRATADA deverá entregar cópia integral dos dados em formato aberto e legível (CSV, XML ou similar) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus à CONTRATANTE.

Todos os softwares deverão ser compatíveis com a infraestrutura existente, navegadores e suítes de escritório (Microsoft Office ou LibreOffice).

O controle de acesso deverá permitir restrições por ambiente, área, menu e operação, vinculadas a usuários ou grupos de usuários.

As soluções deverão atender integralmente à legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal), incluindo a Lei nº 13.709/2018 – LGPD. Alterações legais que impactem o sistema deverão ser implementadas sem custo adicional.

O recebimento dos serviços de implantação, customização, migração e treinamento dependerá de aceite formal da CONTRATANTE, mediante relatório técnico de conformidade.

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por quaisquer perdas, adulterações, cópias indevidas ou vazamento de informações da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

Todos os profissionais envolvidos deverão assinar termo de confidencialidade e sigilo, com validade mesmo após o encerramento do contrato.

Os serviços poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, conforme a necessidade operacional.

Toda comunicação entre as partes deverá ocorrer por meio de preposto oficialmente designado pela CONTRATADA, aceito pela fiscalização do contrato.

Os pagamentos serão proporcionais à execução efetiva dos serviços, mediante apresentação de relatório técnico e aceite pela fiscalização.

A CONTRATANTE exercerá fiscalização contínua sobre a execução, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Será definido, em conjunto, um calendário de transição entre os sistemas atuais e o novo sistema.
Durante esse período:

- Um representante técnico da CONTRATANTE acompanhará todas as etapas e emitirá os termos de aceite parcial.
- A CONTRATADA deverá manter equipe técnica presencial ou remota em tempo integral, garantindo a continuidade dos serviços.
- O prazo máximo de implantação será de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

Caso a vencedora não seja a atual fornecedora, o processo ocorrerá em duas fases:

1. O Consórcio continuará operando o sistema atual (IDS), enquanto a nova CONTRATADA executa a migração e o treinamento;
2. A migração final deverá ocorrer sem interrupção do serviço. Caso inevitável, a paralisação não poderá ultrapassar 03 (três) dias corridos.

Deverão ser treinados todos os usuários — servidores do Consórcio, profissionais das clínicas, agendadores e credenciados — dentro do prazo máximo de 30 dias.

3. CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE

A CONTRATADA deverá realizar todas as customizações, parametrizações e ajustes visuais e funcionais necessários à plena adequação do sistema às necessidades do Consórcio e à legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: relatórios, logotipos, cálculos, fluxos de trabalho e estrutura de acessos.

Toda solicitação de customização deverá ser formalmente emitida pela CONTRATANTE, mediante abertura de demanda técnica, contendo a descrição da necessidade e a justificativa funcional.

Caso a CONTRATADA entenda que a solicitação configura o desenvolvimento de nova funcionalidade não existente em nenhuma de suas bases, sistemas ou clientes, deverá emitir documento formal (comunicado técnico) declarando expressamente que:

1. A funcionalidade é inédita e não está disponível em nenhuma base similar da CONTRATADA;
2. O item deverá ser tratado como customização específica, sujeita à elaboração de proposta técnica e cronograma de entrega;
3. O desenvolvimento ocorrerá somente após aprovação formal da CONTRATANTE.

Funcionalidades, rotinas, relatórios, telas ou recursos já existentes em uso por outros clientes da CONTRATADA não poderão ser cobrados novamente, sendo considerados parte integrante da solução contratada, devendo apenas ser parametrizados e ajustados para o CIS Ivaiporã, sem qualquer ônus adicional.

4. TREINAMENTO

O treinamento abrangerá todos os usuários designados, devendo contemplar:

- Parametrização e operação do sistema;
- Rotinas de segurança e boas práticas;
- Simulações de uso real e resolução de incidentes.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

Os treinamentos deverão ser ministrados nas dependências da CONTRATANTE, com possibilidade de registro em vídeo ou ata.
A CONTRATADA deverá disponibilizar material didático e manual do usuário digital.
Capacitações adicionais e substituição de pessoal após a implantação estarão incluídas no valor mensal contratado.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1 SUPORTE INCLUSO

O suporte será gratuito e ilimitado, prestado de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, por telefone, e-mail, chat ou sistema próprio de chamados.
Deverá existir:

- Sistema de registro e rastreio de chamados (Help Desk);
- Histórico de atendimentos e base de conhecimento para consulta.

5.2 SUPORTE ADICIONAL (POR HORA TÉCNICA)

Quando houver necessidade de atendimento sob demanda, o registro deverá ocorrer no sistema da CONTRATADA, com autorização prévia da direção da CONTRATANTE.
Abrangerá:

- Correção de erros operacionais ou externos;
- Treinamento de substituição de pessoal;

6. CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA será responsável por todo o processo de diagnóstico, saneamento, migração e validação dos dados.
O prazo máximo será de 30 (trinta) dias corridos, contados da disponibilização dos backups.
A CONTRATANTE responderá pelo fornecimento dos arquivos e apoio técnico, enquanto a CONTRATADA garantirá a integridade, rastreabilidade e consistência dos dados migrados.

7. LICENCIAMENTO

- Se a nova CONTRATADA for diferente da atual fornecedora, o licenciamento mensal iniciará após a conclusão da implantação, conversão e treinamento.
- Caso a atual fornecedora vença, o licenciamento iniciará na data de assinatura do contrato, garantindo continuidade do serviço.

8. MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES

A CONTRATADA deverá executar manutenções corretivas, evolutivas e legais, garantindo a atualização contínua do sistema.
As atualizações decorrentes de exigências legais ou regulatórias deverão ser implementadas sem custos adicionais.
Melhorias funcionais solicitadas pela CONTRATANTE serão avaliadas por projeto e poderão ser executadas com horas técnicas previamente aprovadas.

9. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

Os itens, requisitos e funcionalidades dos módulos que constam neste Termo de Referência e não estão marcados como obrigatórios na demonstração, mas compõem as funcionalidades do sistema, deverão estar plenamente disponíveis e operacionais a partir do primeiro dia de uso do sistema, no ambiente de produção.

Essas funcionalidades complementares integram o escopo contratual e não poderão ser tratadas como customizações adicionais ou objeto de cobrança à parte.

DESCRIÇÃO, REQUISITOS E FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS

Não é exigido que os módulos ofertados tenham as mesmas definições de nome dos que estão descritos neste documento, contudo todas as funcionalidades relacionadas a estes módulos devem ser atendidas e 100% funcionais para o pleno funcionamento das atividades do CIS Ivaiporã.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

COMUNICAÇÕES COM OS SISTEMAS DO MINISTERIO DA SAÚDE
1. Permitir que o sistema faça a geração dos arquivos necessários para gerar o faturamento, de acordo com o layout de exportação do arquivo BPA do Ministério da Saúde sem haver a necessidade de qualquer digitação manual. Possibilitar a busca de produção retroativa.
2. Disponibilizar rotina de importação da tabela SIGTAP.
3. Disponibilizar integração com o sistema CNES do Ministério da Saúde, permitindo atualizar o sistema municipal assim que for realizado um cadastro ou edição de Profissional/Estabelecimento/Equipe no sistema CNES do Município.
4. O SRES deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde. Para procedimentos que permitam registro individualizado e consolidado, o SRES deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário.
5. Gerar de forma automática o documento eletrônico denominado "Boletim de Produção Ambulatorial" conforme registros no sistema, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde. Possibilitar selecionar quais unidades serão incluídas na geração deste arquivo.
6. Possibilitar integração com o C.N.E.S. local (desktop) utilizando importação do arquivo XML emitido pelo aplicativo. para sistemas próprios possam consumir informações da Base Nacional, ou através da importação do arquivo XML gerado pelo C.N.E.S. local (Desktop). Permitir a validação e correção de inconsistências de profissionais, unidades de saúde e equipes na base local de acordo com as informações importadas no arquivo.
7. Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
8. Realizar a importação da Tabela Unificada sem a interação do usuário final, mantendo o registro das alterações da Tabela Unificada ao longo das competências.
TECNOLOGIAS / FUNCIONALIDADES ADICIONAIS / CONFIGURAÇÕES GERAIS
1. O sistema deverá restringir o acesso do operador às suas funcionalidades de acordo com seus papéis/perfil.
2. Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
3. Deve possuir forma de recuperação de senha do usuário do sistema diretamente da tela de login.
4. Para realizar o cadastro de usuários no sistema, deve ser obrigatório o uso de senhas fortes, que contenham no mínimo 8 caracteres, incluindo letras, números e símbolos, que torna difícil para um invasor adivinhar ou descobrir por meio de técnicas de força bruta ou ataques de dicionário.
5. Disponibilizar relatórios com opção (selecionável no próprio sistema) para que sejam gerados além da própria tela, nos seguintes formatos de arquivos: .XLSX, .PDF e/ou .csv, ou .xml.
6. Possibilitar o acesso ao sistema através da utilização do C.P.F, e-Mail e Nome de Acesso.
7. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilite rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.
8. Deve permitir configurar os procedimentos que o estabelecimento pode realizar.
9. Deve disponibilizar diferentes tabelas para consultas, ex: CID, Tabela SUS
10. Deve haver recurso para unificar cadastros duplos de cidadão, através de ferramenta específica, com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	acesso controlado.
11.	Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do paciente, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
12.	Possibilitar Unificação Automática de cadastros através de parâmetros pré-configurados. atendendo minimamente as seguintes: Manter o usuário que o CNS inicia com 7. - Manter o usuário com data de alteração mais recente quando C.P.F. e C.N.S forem iguais. - Não realizar nenhuma unificação quando ambos os usuários tiverem nome e data de nascimento iguais, ambos os C.N.S começarem com 7 e os C.P.Fs forem divergentes.
13.	Deve possuir rotina para unificação de cadastros de bairros e logradouros em duplicidade.
14.	Possibilitar o cadastro de todos os setores presentes no estabelecimento de saúde.
15.	Possibilitar a pesquisa de Endereços dos pacientes e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
16.	Permitir realizar o cadastro de Estados, tendo todos os Estados previamente cadastrados. Permitir realizar o cadastro de Municípios, tendo todos os municípios previamente cadastrados.
17.	A partir de configuração obrigatoriamente os pacientes devem possuir no cadastro o número do CNS, evitando inconsistência no envio da produção.
18.	O sistema deve permitir que seja possível realizar consultas do cadastro de pacientes na Base Nacional do Cartão Nacional de Saúde, através do WebService que é disponibilizado pelo Ministério da Saúde através da RNDS, assim sendo possível integrá-los ao sistema local, facilitando o acesso e garantindo a segurança e a integridade dos dados que serão utilizados.
19.	Disponibilizar impressão do formulário de acolhimento, com todas as informações colhidas.
20.	Permitir a inserção de datos adicionais, possibilitando informar novos campos para o usuário e unidade de saude conforme necessidade.
21.	Permitir cadastrar novos procedimentos adicionais à tabela SIGTAP, permitindo a vinculação e faturamento em um procedimento válido do SIASUS.
22.	O sistema deve permitir configurar os dias para início do processo automático de cancelamento de recepções, cujo paciente não compareceu na unidade/prestador para o atendimento.
23.	O sistema deve possuir funcionalidade de processo automático para cancelamento de recepções, cujo paciente não compareceu na unidade/prestador para o atendimento.
24.	Permitir realizar a priorização da Fila de Atendimento para Idoso, Gestantes e Deficientes Físicos, bem como possibilitar informar o horário de chegada dos pacientes na Fila de Atendimento.
25.	Permitir a configuração de restrições de acesso nas listas de espera de consultas e/ou exames no cadastro de operadores. Limitar as listas de espera de consultas por especialidades ao qual o operador tenha acesso. Limitar as listas de espera de exames só aos exames que o operador tenha permissão de acesso.
26.	Deve permitir encaminhamento automático das solicitações para Fila de espera da regulação conforme a definição do tipo da especialidade, exame ou procedimento;
27.	O sistema deve possuir uma funcionalidade especifica para o registro de lembretes e notas para o profissional de saúde.
28.	O sistema deve permitir a criação de notas ou lembretes tanto globais para o profissional de saúde quanto vinculados a um sujeito da atenção especifico.
29.	Toda nota ou lembrete vinculada a um sujeito da atenção especifico deve ser incluída na impressão de seu

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	respectivo prontuário.
30.	Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
31.	O SRES deve possuir integração com barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ.
32.	Disponibilizar em tela, histórico de unificações realizadas nos cadastros dos pacientes.
33.	Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do CNS - Cartão Nacional de Saúde.
34.	Disponibilizar integração com o CADWEB, importando da base de dados nacionais as informações cadastrais quando o paciente já possuir cadastro no CADWEB.
MÓDULO DE LABORATÓRIO	
1.	Realizar a validação no momento de inserir o CID, se está correto conforme o exame, gerando corretamente o faturamento para B.P.A.
2.	Permitir emissão de um relatório de exames agendados em que o usuário não compareceu na unidade.
3.	Deve permitir o registro de entrega de exames aos pacientes;
4.	Deve possuir no cadastro de exames campo para indicação se o exame é interfaceado.
5.	Realizar rotina de cópia para exames e convênios já cadastrados de um local para outro.
6.	Deve permitir que seja anexado método para apresentação dos valores de referência para cada exame.
7.	Permitir a realização de restrição de requisição de exames para determinadas unidades do município.
8.	Permitir o cadastro de Resultados dos Exames complementares por paciente.
9.	Permitir realizar a emissão dos Resultados de Exames.
10.	Permitir registrar problemas ocorridos na coleta e com a amostra dos exames.
11.	Localizar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
12.	Deve permitir a impressão e reimpressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas;
13.	Realizar a emissão de resultados de exames, possibilitando selecionar o tipo da emissão, por exemplo: por mapa de trabalho, por profissionais.
14.	Permitir a impressão de códigos de barras para identificação das amostras dos pacientes.
15.	Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
16.	Deverá permitir a impressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas;
17.	Permitir visualizar e imprimir os mapas de resultados, bem como visualizar e imprimir o comprovante de retirada.
18.	Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
19.	Permitir o cadastro e configuração de mapas de trabalho;

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

20.	Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
21.	Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico do paciente.
22.	Permitir realizar a recepção de exames antecipada dos agendamentos laboratoriais através do código de barras ou QR Code.
23.	Possibilitar a impressão a assinatura digitalizada do profissional solicitante no documento de recepção de exames.
24.	Disponibilizar emissão de declaração de comparecimento de usuário na recepção de exames.
25.	Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
26.	Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos pacientes. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
27.	Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
28.	Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra por transação.
29.	Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
30.	O sistema deve validar os valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
31.	Deverá disponibilizar automaticamente os laudos liberados diretamente no prontuário do paciente para o fácil acesso ao profissional solicitante (médicos e demais profissionais).
32.	Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
33.	Permitir selecionar o profissional responsável pelo exame, possibilitando vincular o profissional a liberação eletrônica do resultado do exame.
34.	Dispor de impressão automática de laudos com assinatura digitalizada e/ou elaborada.
35.	Possuir módulo de comunicação e controle para que quando definido no cadastro do exame que ele usa interfaceamento, após o registro de coleta os dados necessários para a comunicação sejam preparados e enviados ao equipamento automaticamente;
36.	Disponibilizar configuração que possibilite a escolha de dias para recepção de exames dos usuários, impedindo a alteração pelo operador.
37.	Possibilitar a inativação dos cadastros de exames, com isso exibir apenas os exames ativos para utilização no sistema.
38.	Emitir relatório de histórico dos exames das recepções possibilitando visualizar todas as situações que o exame percorreu.
39.	Gerar apresentação impressa em formato de relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
40.	O sistema deve permitir a emissão do relatório de exames executados, contendo no mínimo os seguintes

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

	filtros: estabelecimento, tipo de exame, período.
41.	Possibilitar restringir requisição de exames para determinadas unidades do município.
42.	Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários através de emissão de comprovante. Identificar a coleta de materiais de exames por le

CIS-IVAIPORÃ

do perímetro cefálico e peso corporal de crianças.

10. Definir critérios/campos de preenchimento obrigatório para cada local de atendimento, em relação a dados do paciente, conforme seu ciclo de vida.

11. Registro do acolhimento e sinais vitais, permitindo registrar no mínimo as seguintes informações: Peso; Altura; Perímetro Cefálico; Pressão Arterial; Frequência Cardíaca; Temperatura; Glicemia Capilar; Saturação do Oxigênio; Classificação de Risco/Vulnerabilidade; Motivo da consulta; Descritivo para dados adicionais; Permitir o encaminhamento do cidadão para um próximo atendimento via prontuário eletrônico, sem a necessidade de o mesmo ter que passar novamente pela recepção; Permitir registrar a evasão do cidadão, finalizando o atendimento; Possibilitar realizar encaminhamentos quando não for necessário o atendimento médico. Dispor de impressões em relação ao atendimento realizado, declaração de comparecimento e guias de encaminhamento.

12. Deverá calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corporal, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.

13. O sistema deverá permitir durante o atendimento de enfermagem o usuário adicionar através do CIAP, procedimentos e diagnósticos. Possibilitar o preenchimento de informações complementares relacionadas a ficha de atendimento individual do paciente.

14. Possibilitar acessar histórico de prontuário eletrônico do paciente através da tela de atendimento, permitir visualizar os seguintes históricos do cidadão, com filtro por período: Procedimentos realizados; Profissional que realizou o atendimento; Estabelecimento onde o atendimento foi realizado; Exames solicitados; Laudos gerados (BPA-I, TFD, APAC); Documentos emitidos ao cidadão (Atestados, declarações, etc); Encaminhamentos para especialidades; Registro das evoluções; Série histórica das avaliações de hipertensão arterial, glicemia e IMC; Prescrições de medicamentos; Documentos anexados ao prontuário; Histórico de Vacinação do cidadão; Componentes do Núcleo Familiar, com seus respectivos históricos de atendimento; Ausência nas consultas agendadas; Registro do acolhimento e sinais vitais, permitindo registrar no mínimo as seguintes informações: Peso; Altura; Perímetro Cefálico; Pressão Arterial; Frequência Cardíaca; Temperatura; Glicemia Capilar; Saturação do Oxigênio; Classificação de Risco.

15. Permitir que na fila de atendimentos, os profissionais médicos possam visualizar os dados registrados na triagem do paciente para que a partir dessas informações ele possa dar continuidade ao atendimento e realizar seus próprios registros (procedimentos realizados, anamnese, prescrição de medicamentos, diagnóstico, solicitação de exames, histórico clínico, prescrição oftalmológica e outros. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os pacientes já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.

16. Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo): Marcadores de Consumo Alimentar;

17. Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.

18. Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo): Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.

19. Preenchimento automático do descritivo da posologia, de acordo com as informações selecionadas pelo profissional;

20. Cadastro de posologia padrão para determinados medicamentos. A posologia padrão deverá ser sugerida ao profissional no momento da prescrição desse medicamento, dentro do prontuário eletrônico.

21. Definir exame principal e exames complementares, para serem usados em requisições de exames e apresentar todos os exames envolvidos para a impressão da guia.

22. O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente. Deve emitir receita normal, controlada e de controle especial de acordo com os

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

CIS-IVAIPORÃ

medicamentos inseridos pelo profissional. No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde. Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.

23. Propiciar a visualização das restrições alérgicas. Respeitando nível de acesso;

24. Deve permitir a visualização do resumo clínico do usuário contendo minimamente estrutura modular e em ordem cronológica, contendo informações cadastrais e foto do usuário e possíveis alergias. Referente aos atendimentos deve trazer as informações de: unidade de atendimento, data, sinais vitais, profissional e possível classificação de risco. Destacando os possíveis absenteísmos em verificação no prontuário.

25. Permitir registrar evolução nos cidadãos participantes da atividade em grupo. O registro dessa evolução deverá ser exibido dentro do prontuário eletrônico do cidadão.

26. Consulta do Prontuário sem a necessidade de abrir um atendimento ao cidadão. A consulta do prontuário deverá ser configurável de acordo com o CBO do profissional.

27. Disponibilizar Impressão do prontuário do cidadão, contendo no mínimo os seguintes filtros: nome do cidadão, estabelecimento de atendimento, profissional do atendimento e data inicial/final.

28. Permitir a impressão do prontuário de todos os atendimentos que um profissional tenha realizado dentro de um período, definindo Profissional e Data Inicial/Final.

29. Permitir o registro da realização dos exames solicitados durante o atendimento, com possibilidade de inserir modelos de laudos previamente cadastrados

30. No momento da prescrição o sistema deverá alertar para as interações medicamentosas pré-cadastradas. Informando sobre restrições na prescrição, bem como relevâncias clínicas cadastradas sobre o paciente.

31. Viabilizar o registro contínuo durante o atendimento e a impressão da estratificação de risco, viabilizando o cadastro das fichas de acordo com as exigências do município.

32. Permite na conclusão da prescrição de medicamentos, se impressas as receitas, executando a separação entre tipos de receitas – medicamentos de receituário simples devem se impressos separados de medicamentos de receituário carbonado e ou receituário carbonados devem ser emitidos dentro do padrão exigido.

33. Permite emitir atestado médico, declaração de comparecimento e atestado de síndrome gripal, sendo que todos os documentos devem ser assinados eletronicamente sempre que o profissional tiver efetuado o login utilizando certificado digital.

34. Preencher estratificação de Risco do paciente com informações sugeridas do último lançamento, possibilitando configuração do período.

35. Prescrever medicamentos Antimicrobianos em consulta médica onde possibilite gerar documento da solicitação.

36. Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional.

37. Apresentar receituário de prescrição para oftalmologia, preferencialmente emitido de forma gráfica a fim de facilitar o entendimento.

38. Apresentar em histórico, informações quanto ao lançamento de dados referentes a Estratificação de Risco lançadas ao paciente.

39. Deve ser possível configurar quais especialidades podem registrar atendimentos sigilosos.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

40. Viabilizar o registro contínuo durante o atendimento e a impressão da estratificação de risco, viabilizando o cadastro das fichas de acordo com as exigências do município.

41. Deverá possibilitar o registro de informações sigilosas em campo livre, podendo escolher o grupo que terá acesso a partir do cadastro de informações sigilosas.

42. Deverá conter tela para inclusão de procedimentos simplificados (curativos, inalação, aferição de temperatura) liberados para setores especializados.

43. Permitir o registro das informações completas de atendimentos de consultas realizadas em atendimentos não informatizados. Restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.

44. Dispor de tela de digitação dos atendimentos e procedimentos realizados pelos profissionais de nível superior nas unidades de saúde que não possuem fluxo informatizado.

45. Permitir registro dos procedimentos realizados em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.

46. Deverá permitir o registro de processos de investigação de agravos de notificação possibilitando o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre estes processos. notificação gerada a partir da identificação da ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.

47. Possibilitar registro de ocorrências diárias referente aos eventos ocorridos nas unidades.

48. Possibilitar consultar as informações registradas nos indicadores dos profissionais.

49. Planejar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando o planejado com o realizado em cada procedimento.

50. Possibilitar a digitação de indicadores dos profissionais, permitir informar os dados manualmente conforme configuração dos indicadores.

51. Possibilitar controlar a validade (em dias) de consultas e reconsultas que o usuário pode realizar, o sistema deve alertar / bloquear de acordo com o operador de acesso.

52. Configurar no sistema período de carência para consultas e reconsultas. Gerar alertas e bloqueios a partir das parametrizações.

53. Possibilitar definir no cadastro de especialidades qual deve possuir consistência de idade para atendimento.

54. Permite registrar informações sobre acompanhamento domiciliar: trazendo a ficha de elegibilidade de acompanhamento domiciliar com todas as informações de condições avaliadas; conclusão da avaliação e local de acompanhamento. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS APS.

55. Permitir realizar o registro dos Atendimentos Domiciliares de acordo com o padrão de Ficha de Atendimento Domiciliar, destinada a usuários com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.

56. Possibilitar o controle e acompanhamento de comorbidades de acordo com a preconização do SUS.

57. Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

58. Fornecer recursos para gerar relatório de gestão do tempo, com totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade. Apresentar o tempo gasto envolvido nas etapas de atendimentos, com tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa.

59. Gerar relatórios de evolução e acompanhamento, considerando em anos e meses anteriores: os registros de atendimentos realizados, CIDs diagnosticadas e encaminhamentos realizados. Informar ainda o percentual de aumento ou diminuição em cada período, nos: atendimentos realizados, CIDs diagnosticadas e encaminhamentos realizados.

MÓDULO DE AGENDAMENTOS E REGULAÇÃO

1. Permitir o bloqueio dos horários de atendimento de consultas e exames e ou procedimentos, não permitindo os agendamentos por dia da semana, período e estabelecimento de saúde.

2. Durante o processo de criação de cotas o sistema deve alertar ao operador sobre a existencia de outras cotas que gerem conflitos para a mesma unidade e no período.

3. Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento. Esses serão configurados aos horários.

4. O sistema deve permitir o controle e a criação de cotas para utilização de consultas e exames por convênio, possibilitando a gestão tanto por quantidade quanto por valores.

5. As cotas podem ser configuradas por solicitante, prestador, profissional ou especialidade.

6. Quando configuradas simultaneamente para quantidade e valor, o sistema deve aplicar uma regra condicional de desconto conjunto, de forma que, a cada agendamento de consulta ou exame, seja realizado o desconto simultâneo da cota de quantidade e da cota de valor.

7. O sistema deve bloquear automaticamente o agendamento caso qualquer uma das cotas configuradas (quantitativa ou monetária) esteja esgotada. Ou seja, mesmo que exista saldo financeiro disponível, se a cota de quantidade estiver zerada (ou vice-versa), o sistema deve impedir o agendamento, respeitando a configuração condicional de uso das cotas.

8. O sistema deve permitir a configuração de cotas globais monetárias para diferentes convênios, possibilitando sua aplicação para distintas unidades de origem.

9. Permitir visualização do número de usuários agendados e vinculados ao seu horário de origem. Permitir que o operador veja a data e hora do agendamento, o nome do usuário e sua situação. Conter opções individualmente para cancelar, substituir ou transferir os registros.

10. Deve ter cadastro de recomendações de consultas, procedimentos e exames para complementar ou não a recomendação nos agendamentos e autorizações.

11. Quando os horários de consultas e procedimentos são desativados, é possível visualizar os agendamentos associados a esses horários, permitindo ao usuário manter os mesmos agendados ou optar pelo cancelamento individual ou total.

12. Permitir criar as agendas para os prestadores por procedimento (exame), as agendas podem ser criadas por dia da semana, período de datas ou dia específico.

13. Permitir que sejam visualizadas as vagas que serão afetadas pelos feriados em cada registro de horário de consultas e procedimentos, além de possibilitar a identificação do feriado que causará impacto.

14. Permitir definição se os horários da agenda ficarão acessíveis apenas para a Unidade Executante ou se outras unidades configuradas também poderão acessar.

15. Permitir o cadastro de feriados municipais ou pontos facultativos, possibilitando a programação das agendas de consultas e procedimentos.

16. O sistema deve possibilitar o município configurar em valor o limite mensal para cada horário de exame e/ou

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

procedimento.

17. Possibilitar o registro de recomendações para procedimentos e exames por unidade de saúde de atendimento.

18. Ao cadastrar bloqueios de agendas possibilitar o cancelamento dos agendamentos já realizados para o período, não fazendo a exclusão dos dados registrados.

19. Permitir que uma determinada data/horário da agenda possa ser clonado, repetindo-o semanalmente até uma determinada data final, facilitando a criação de vagas para longos períodos.

20. Possibilitar configurar métodos de restrição dos horários para agendamentos, podendo ser somente na unidade de saúde de acesso, apenas para unidades externas ou para ambos. Possibilitar ainda definir que determinado horário possa ser restrito a um grupo de perfil de usuários do sistema.

21. Permitir criar, em uma mesma tela, períodos de indisponibilidade de agendas de um determinado profissional ou estabelecimento, informando o motivo e período da indisponibilidade.

22. Permitir efetuar a montagem das agendas no mínimo com os seguintes campos: profissional; procedimento; data de início; data final; dias da semana que a agenda estará disponível; horário inicial; horário final; número de pacientes.

23. Nas listas de espera, é necessário que o sistema exiba o nome do protocolo de acesso à regulação específico para a especialidade, procedimentos ou exame informado.

24. Para agilizar o trabalho, é necessario ter uma forma de fazer cópias das cotas mudando apenas a data inicial e final.

25. O sistema deverá emitir um alerta por meio de mensagem, caso seja feita a tentativa de inserir novos registros de horários de consultas e procedimentos que conflitem com outros registros já ativos na mesma unidade de saúde e no período correspondente.

26. Permitir configurar os horários de procedimentos restringindo o controle da agenda por profissional específico com possibilidade de atribuir suas especialidades ou definir qualquer especialidade.

27. Definir aplicabilidade do feriado, podendo ser direcionado para agendamentos, autorizações ou ambos.

28. Em caso de feriados, o sistema deve permitir que o município configure unidades específicas que terão atendimento normal (desconsiderando o feriado).

29. Permitir configurar as agendas de consultas e procedimentos por: controle diário de quantidade por tempo; quantidade e tempo por turnos de atendimento.

30. O sistema deve exibir em tela a quantidade e valor utilizado/disponível para cada cota cadastrada. Além dos detalhes dos usuários que estão agendados, possibilitando a realização individual de cancelamento, substituição ou transferência por usuário, bem como, o direcionamento ao agendamento ou autorização relacionado a cota.

31. Possibilitar informar valor ou quantidade extras para as cotas.

32. Apresentar a capacidade de vagas e suas disponibilidades, respectivamente para cada registro de horários de consultas e procedimentos ou exames.

33. Ao definir uma cota mensal para um profissional, permitir que também seja definido um limite semanal para autorizações deste profissional, garantindo que o uso da cota seja distribuído durante o mês

34. Permitir o município identificar os pacientes que foram substituídos de cada horário de agendamento cadastrado. Permitir também identificar o paciente que substituiu com data e horário.

35. Possibilitar a automação do redirecionamento dos registros de horários de consultas e procedimentos para os recursos de Bloqueio e Transferência de agendamentos, identificando automaticamente o registro do

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

horário escolhido e preparando-o para ser utilizado posteriormente na respectiva funcionalidade.

36. Oferecer a opção de configurar horários para procedimentos e exames, permitindo que isso seja feito individualmente ou por grupos vinculados à unidade de saúde de atendimento. Além disso, disponibilizar a possibilidade de controlar todos os procedimentos e exames da unidade de saúde de atendimento durante esse horário.

37. Permitir visualização do número de usuários agendados por encaixe e vinculados ao seu horário de origem. Permitir que o operador veja a data e hora do agendamento, o nome do usuário e sua situação. Conter opções individualmente para cancelar, substituir ou transferir os registros.

38. Possibilitar o cadastramento de grupos e subgrupos de procedimentos SIGTAP do SUS com controle por situação e possibilidade de parametrizar para os agendamentos.

39. Possibilitar visualizar detalhadamente a agenda criada para o período do horário, visualizar a agenda por mês, por dia e por turnos com sua respectiva capacidade e disponibilidade, permitir ainda criar e excluir vagas por turno para os horários de consultas e procedimentos com controle diário por quantidade.

40. Viabilizar a inclusão de equipes de atendimento com diversas especialidades para agendamentos e autorizações. A equipe deve conter as seguintes informações: nome, situação, relação de profissionais juntamente com suas respectivas especialidades, procedimento de consulta e convênio.

41. Permitir a visualização fácil das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, por cota física e/ou orçamentária.

42. Possibilitar realizar bloqueios de agendamentos de consultas e exames identificando a abrangência do bloqueio pelo horário, podendo ser bloqueios para todos os horários, somente para horários internos ou somente para horários externos.

43. Deverá permitir efetuar o bloqueio de agendas criadas para procedimentos e exames, sendo que deve ser possível definir os dias e faixa de horário em que o bloqueio será inserido.

44. Possibilitar o registro de restrições para agendamentos de consultas e procedimentos, incluindo informações sobre o motivo, as unidades de saúde de atendimento e as unidades de saúde de origem de forma individual, em diversas unidades ou em todas.

45. Controle de feriados por município. Permitir bloquear agenda caso a unidade de atendimento seja correspondente ao município do feriado.

46. Permitir cadastrar as cotas identificando o nome da cota e unidades de saúde de origem de maneira individual, múltiplas ou todas.

47. Ao acessar o sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem encaminhamentos que estão aguardando análise. Deve haver no sistema a configuração de quais operadores teram a funcionalidade e ser definida para Solicitante e/ou Regulador.

48. O sistema deve impedir o solicitante de reabrir listas de espera de consultas, procedimentos e exames que foram negadas pela regulação.

49. O sistema deve ser configurável em relação a restrições na visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames, pela unidade de saúde de origem.

50. No calendário de agendamento de consultas, procedimentos e exames, exibir os dias bloqueados e identificar qual bloqueio afeta cada dia. Também impedir que seja feito o agendamento em dias de bloqueio.

51. O sistema deve permitir a criação de posição da lista de espera personalizada para cada protocolo de acesso a regulação. Deve possibilitar o cadastramento de várias posições personalizadas controladas por prioridade de lista espera.

52. Ao incluir um paciente pela primeira vez na lista de espera para procedimentos AIH, exigir informações

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

conforme padrão do Laudo de Internação para geração do laudo. Informar documento do Laudo de Internação a partir desses dados informados.

53. As transferências de listas de espera realizadas para consultas, procedimentos e exames devem permitir monitoração dos dados da origem em relação aos dados de destino.

54. Possibilitar filtrar as listas de espera de procedimentos e exames por grupo e subgrupos da SIGTAP.

55. Possibilitar restringir por perfil quais operadores podem realizar o preenchimento dos dados iniciais do Laudo de APAC para geração do laudo diretamente pelas rotinas de agendamentos e autorizações de procedimentos sem a necessidade de um processo regulatório.

56. Nas listas de espera de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve possibilitar que seja indicado um CID (Classificação Internacional de Doenças) ou vários, de forma opcional ou obrigatória, conforme configuração a ser definida.

57. Permitir a visualização e movimentação das listas de espera de consultas, procedimentos e exames sem restrição somente para as unidades de saúde central. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade.

58. As marcações de consultas, procedimentos, exames, avaliações médicas e sessões devem estar configuradas para exibir as agendas conforme os horários estabelecidos, permitindo a criação de agendas para horários externos, agendas específicas para horários internos (apenas para a unidade), ou agendas que possam ser acessadas de ambas as formas.

59. Permitir a exibição de alertas ao realizar agendamentos e solicitações de agendamento, demonstrando outros agendamentos e solicitações que o paciente possua, assim distribuindo melhor as vagas de agendamentos.

60. Os operadores do sistema configurados para notificar devem receber notificações das etapas das listas de espera de consultas, procedimentos e exames que forem movimentadas.

61. Realizar agendamentos de consultas, procedimentos e exames por encaixe restrito aos horários que estejam configurados para essa funcionalidade.

62. Permitir o cadastramento das especialidades dos profissionais solicitantes que são aptas a solicitar o protocolo de acesso a regulação.

63. Permitir a configuração dos protocolos de acesso à regulação de modo a incluir uma posição personalizada na lista de espera, questões customizadas e critérios de priorização.

64. Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade ou valor de consultas/exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.

65. Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.

66. Tornar obrigatório o preenchimento do profissional solicitante nas listas de espera de consultas identificadas como retorno (reconsulta).

67. Definir um limite máximo de dias para o cancelamento de agendamentos de consultas, procedimentos e exames através de configuração. Essa configuração deve permitir que seja estabelecido um prazo máximo contado a partir da data atual, em que é permitido cancelar a agenda. Dessa forma, os agendamentos realizados poderão ser cancelados até o prazo limite estabelecido.

68. Em um processo de geração da distribuição de quantidade de vagas de horários por unidades de saúde de origem, caso seja ignorado a geração do horário manualmente a unidade de saúde de origem desejada, o sistema deve recalcular automaticamente a sobra da quantidade de vagas e redistribuir proporcionalmente

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

as demais origens.

69. Possibilitar a exibição dos registros de transferência de listas de espera em consultas, procedimentos e exames nas listas correspondentes. O software deve permitir a configuração do perfil de acesso para essa funcionalidade.

70. Permitir cadastrar observações para a agenda, que serão impressas no comprovante de agendamento

71. Permitir nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames alterar a quantidade do procedimento ou exame. O sistema deve ofertar parametrização para esta funcionalidade.

72. Gerar impressão da guia com todas as sessões de fisioterapia e seus protocolos, ao qual foram agendadas ao paciente.

73. Ser parametrizável por unidade de saúde de atendimento a solicitação da biometria nos agendamentos e autorizações de procedimentos aos pacientes que não contém biometria cadastrada.

74. Permitir que a origem consiga realizar o cadastramento do profissional solicitante diretamente pela lista de espera. Deve exigir minimamente as seguintes informações para cadastro, como: Nome completo, CPF, CNS, Data de nascimento, Sexo e Contato. Essa funcionalidade deve ser parametrizada.

75. Emitir comprovantes de agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.

76. Facilitar o processo de busca de datas das consultas para realização de transferências. A busca deve ter minimamente a pesquisa por: especialidade, profissional, horário, usuário, equipe e período.

77. Permitir o cálculo e distribuição automática das cotas de acordo com a população abrangente das unidades de saúde de origem por quantidade ou valor. Considerar cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames.

78. O software deve listar todos os dias com horários do prestador na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis); Vermelho (sem vagas disponíveis). Deverá apresentar legenda referente as cores usadas no calendário para diferenciar os eventos desejados;

79. Deve ser possível pesquisar os pacientes que estão em fila de espera de consultas, procedimentos e exames referente a um protocolo de acesso específico.

80. No controle de autorização de encaixes restringir a impressão do comprovantes do agendamento caso não esteja autorizado.

81. Possibilitar o bloqueio dos horários de atendimento de exames, não permitindo agendamentos por período, unidade de saúde de atendimento, exame ou horários de unidades de saúde externas.

82. Permitir a localização dos agendamentos de procedimentos e exames para realizar a transferência através de pesquisas por profissional; unidade de saúde de atendimento; procedimento ou exame; registro de horário; por usuário e identificando um determinado período.

83. Realizar a impressão do comprovante de agendamento para que seja entregue ao paciente, informando o local do agendamento e horário.

84. Após o cancelamento de agendamento de consultas e/ou exames/procedimentos possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento. Caso exista vínculo com as listas de espera, o sistema deve solicitar ao operador do sistema o retorno do usuário à lista de espera.

85. O sistema deve permitir que a própria unidade de origem possa gerenciar vagas que estão em "sobra" e poderão ser usadas para o agendamento de consulta, procedimento ou exame.

86. Possibilitar que as unidades de saúde de origem consigam buscar os registros referentes a sobra de

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

horários de procedimentos e exames ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, procedimentos e exames.

87. Possibilitar realizar a distribuição de horários de consultas, procedimentos e exames por turnos de horários.

88. Permitir a impressão de guia de consultas com código de barras ou número de protocolo. Possibilitar importar requisições de procedimentos ou exames registrados com esses mesmos dados nos atendimentos.

89. Possibilitar a visualização da disponibilidade diária nos agendamentos e autorizações de consultas, procedimentos, exames e sessões referente a disponibilidade de contratos, com identificação da quantidade limite, quantidade utilizada, quantidade disponível, valor limite, valor utilizado e valor disponível.

90. Possibilitar que o operador do sistema realize a inclusão do profissional requerente diretamente através do agendamento. Deve requerer pelo menos os seguintes dados para o cadastro: Nome completo, CPF, CNS, Data de nascimento, Gênero e Informações de contato. Essa funcionalidade deve ser configurável.

91. Consistir idade do paciente no momento do agendamento e autorização conforme o procedimento ou exame relacionado.

92. Requisitar o fornecimento das respostas referente as perguntas correspondentes ao protocolo de acesso à regulação, de acordo com a especialidade, procedimento ou exame, nas listas de espera.

93. O sistema de agendamentos e autorizações de consultas deve permitir a identificação dos procedimentos complementares relacionados à especialidade do profissional. É essencial que haja uma parametrização no sistema para um controle efetivo.

94. Possibilitar nos agendamentos e autorizações de procedimentos e exames que seja localizado as unidades de saúde de atendimento que contenham disponibilidade de vagas para um conjunto de procedimentos/exames informados.

95. Possibilitar a configuração da posição na lista de espera dos protocolos de regulação, permitindo a utilização das perguntas do protocolo, termos-chave e principais informações do paciente (como CPF, CNS, sexo, condição de diabético, etc.). Será possível configurar a comparação desses dados com o uso de operadores lógicos, como igual, maior, menor, entre e diferente.

96. A transferência de agendamentos deve ser bloqueada pelo sistema se a especialidade ou procedimento de destino informado para a transferência não coincidir com a registrada na lista de espera associada ao agendamento. É essencial que esta funcionalidade seja parametrizada.

97. Limitar as marcações de consultas, procedimentos e exames realizados por encaixe, impedindo a adição de novos encaixes quando a quantidade máxima de encaixes configurada for alcançada.

98. Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas direcionar uma unidade de saúde de atendimento específica e consequentemente o sistema deve carregar somente os profissionais relacionados a unidade informada.

99. No controle de autorização de encaixes permitir a autorização dos agendamentos que envolvem consultas, procedimentos ou exames. Realizar a impressão do comprovante de agendamento quando estiver autorizado.

100. Deverá permitir através da consulta dos pacientes agendados, transferir um agendamento para outra data ou prestador;

101. Ao realizar agendamentos e autorizações de consultas, exames e procedimentos para um grupo de usuários, o sistema deve emitir os comprovantes individualmente para cada usuário.

102. O sistema deve ofertar configuração para sugerir o profissional de acesso como profissional de atendimento aos agendamentos e autorizações de consultas.

103. Deverá bloquear no momento do agendamento, as agendas afetadas pelos feriados devidamente

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

cadastrados

104. Possibilitar que as unidades de saúde de origem possam pesquisar as sobras de horários de consulta ainda disponíveis por unidade de saúde de atendimento, profissional e especialidade.

105. Ao agendar uma solicitação, o operador do sistema deve ter a possibilidade de imprimir o comprovante de agendamento ou enviar o agendamento para que a unidade solicitante realize o contato com o cidadão e imprima o comprovante do agendamento na própria unidade.

106.- Função para que as Unidades Solicitantes possam monitorar os cidadãos que precisam ser comunicados de seus agendamentos, permitindo a impressão do comprovante do agendamento

107. Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, data e hora de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar ainda identificar a justificativa e observação das etapas.

108. Possibilitar nos agendamentos de consultas carregar agendas especificas conforme motivo de consulta informado.

109. Para retornos do paciente, o sistema deve ter controle quanto ao bloqueio e período a ser considerado. Dessa forma, deve bloquear os agendamentos de consultas identificados como retorno caso o usuário não contenha consulta agendada em um específico período.

110. Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames.

111. Permitir alterar manualmente a população das unidades de saúde de origem sugeridas para distribuição de horários e cotas de agendamentos de consultas, procedimentos e exames.

112. Durante o processo de registro nas listas de espera, caso algum dos critérios estabelecidos pelo protocolo de acesso à regulação não seja cumprido, o sistema deve impedir que o paciente seja incluído na lista de espera. Essa funcionalidade é aplicável tanto para as listas de espera de consultas, como também para procedimentos e exames.

113. No momento da inclusão de agendamentos de consultas, procedimentos e exames, o sistema deve consistir e alertar o operador do sistema se já existem outras listas de espera em aberto para o usuário a inserir no agendamento ou autorização.

114. Permitir registrar agendamentos e autorizações de procedimentos e exames informando a unidade de saúde de origem, escolha de vários procedimentos e/ou exames, e indicação da unidade de saúde de atendimento para a verificação de vagas.

115. Possibilitar, nos agendamentos e autorizações de exames e procedimentos, a indicação de uma unidade de saúde específica, de modo que o sistema exiba apenas os exames e procedimentos associados à unidade mencionada. Além disso, o sistema deve sugerir convênios padrão para cada procedimento.

116. Gerenciar cada etapa dos usuários em listas de espera de consultas, procedimentos e exames. Deve ser identificado por data, horário da etapa, responsável, prioridade, nível da prioridade e condição da etapa.

117. Possibilitar realizar agendamentos de procedimentos e exames por sessões informando a quantidade e distribuindo manualmente as datas e horários das sessões. Possibilitar ainda alterar o horário do agendamento quando contiver mais agendas criadas para o dia.

118. Visualizar os históricos de agendamentos e listas de espera por usuário ordenados por data. Também disponibilizar visualização de linha do tempo nas etapas das listas de espera.

119. Quando realizar o agendamentos e autorizações de procedimentos e exames deve ser identificado um convênio no mínimo por procedimento ou exame. Deve apresentar o valor relacionado ao convênio indentificado.

120. Possibilitar identificar no dia do calendário dos agendamentos de consultas, procedimentos, exames e

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

sessões o nome do feriado correspondente.

121. Permitir acompanhar via log de sistema as principais ações realizadas para os serviços automáticos de agendamento, cancelamento e limite de gastos.

122. O sistema deve facilitar a pes

CIS-IVAIPORÃ

155.Gerar relatório com informações sobre os agendamentos realizados pelo profissional em uma determinada data, identificando o horário do agendamento, o usuário que solicitou, o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) e a especialidade.

156.Possibilitar que um único agendamento e autorização de exames e procedimentos realize a baixa das demais listas de espera do paciente conforme grupo SIGTAP cadastrado. Possibilitar ainda identificar no agendamento ou autorização efetivado o vínculo com as demais listas de espera.

157.Permitir a inclusão de reservas de vagas por período, turno e dias da semana, vinculando-as aos respectivos motivos de reserva desejados, nas agendas de consultas e procedimentos.

158.O sistema deve impedir, via configuração, que um usuário realize o cancelamento de pacientes em lista de espera inclusos por outro usuário, limitando-o ao cancelamento apenas dos pacientes ao qual ele fez a inclusão em lista de espera

159.O sistema deve possibilitar a limitação da inserção do horário de encaixe, assegurando que ele não ultrapasse o horário inicial do turno da agenda.

160.As unificações de listas de espera de consultas, procedimentos e exames devem ser restritas ao mesmo paciente e restrita a um único destino, seja ela para uma especialidade, procedimento ou exame.

161.Possibilitar a efetivação do agendamento em vagas reservadas nos agendamentos de consultas, procedimentos e exames. O sistema deve oferecer a opção de parametrização por perfil para determinar quem pode ocupar essas vagas

162.Os agendamentos de consultas, procedimentos e exames devem carregar bloqueios parciais e consequentemente mostrar somente as vagas de horários liberadas para o dia.

163.Quando ocorrer a desativação do cadastro do usuário, o sistema precisa cancelar automaticamente todos os agendamentos, autorizações e listas de espera pendentes relacionadas a esse usuário. É necessário que essa funcionalidade seja configurável através de parâmetros.

164.Permitir nos agendamentos e autorizações de consultas visualizar o procedimento relacionado à especialidade do profissional, bem como, identificar pelo menos um convênio e visualizar o valor do procedimento em relação ao convenio selecionado.

PROGRAMA ESTADUAL QUALICIS

1. O sistema deve disponibilizar formulários eletrônicos personalizados conforme as Linhas de Cuidado vigentes na AAE, garantindo a adequada caracterização do caso clínico no momento da solicitação de acesso ao AME.
2. Cada formulário deve conter campos selecionáveis (checkbox, listas suspensas e campos de texto estruturado) que permitam: Identificação precisa da condição clínica do paciente; Registro dos fatores de risco específicos da linha de cuidado; Vinculação automática de cada fator de risco a um campo de texto orientativo, que forneça instruções para qualificação do compartilhamento do cuidado entre APS e AAE (ex.: explicação do fator, sinais de agravamento, informações complementares obrigatórias).
3. O sistema deve conter campos obrigatórios para identificação da origem do caso, permitindo a seleção do: Município de residência do paciente; Unidade Básica de Saúde de origem (com lista atualizada e padronizada).
4. O sistema deve possuir regra técnica parametrizável para classificação e priorização dos casos conforme a gravidade clínica, vulnerabilidade social ou risco à segurança do paciente, segundo parâmetros definidos pela equipe técnica do AME.
5. Deve gerar indicadores de tempo-resposta e sugerir agendamento prioritário conforme essa estratificação.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

6. Deve permitir o registro completo de todos os atendimentos realizados, diferenciando: Primeiro atendimento (consulta inicial); Atendimentos subsequentes, com registro da periodicidade e intervalo definido pela coordenação do AME. O sistema deve gerar relatórios gerenciais e assistenciais, exportáveis em planilhas ou formato interoperável (ex.: CSV, XLSX, XML).
7. O sistema deve integrar um prontuário eletrônico inteligente, com uso de IA generativa ou preditiva para: Apoiar a condução clínica do caso (alertas, recomendações, checagem de consistência); Sugerir diagnósticos diferenciais e condutas padronizadas conforme protocolos do AME; Oferecer suporte à elaboração do Plano Terapêutico Singular (PTS).
8. Deve permitir a realização de teleatendimentos síncronos, com: Geração automática de link seguro (criptografado, com validade controlada) durante o atendimento; Encaminhamento do link diretamente ao profissional da APS ou ao paciente; Registro automático do comparecimento e gravação (opcional).
9. O sistema deve disponibilizar roteiros de anamnese estruturados por categoria profissional (médico, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, etc.), padronizados conforme a linha de cuidado. Esses roteiros devem conter campos obrigatórios e orientações que assegurem a qualidade do registro e a completude das informações.
10. Nos atendimentos subsequentes, o sistema deve apresentar campos orientativos sobre o cuidado longitudinal, permitindo o registro da evolução clínica, ajustes de conduta e acompanhamento de metas do PTS.
11. O sistema deve permitir o registro e agendamento de diferentes tipos de atendimento: Assistencial multiprofissional (consultas); Discussões de caso; Ações de matriciamento e apoio à APS.
12. O sistema deve enviar mensagens automáticas via WhatsApp para pacientes, com: Confirmação do agendamento; Data, horário e tipo de atendimento; Envio com antecedência mínima de sete dias a partir da validação da agenda pelo setor de agendamento do AME.
13. O sistema deve permitir a exportação de dados e integração com o sistema CARE, utilizando protocolos interoperáveis e padrões de segurança da informação conforme ferramenta de integração disponibilizada pelo estado.
14. O sistema deve permitir a geração automática do Plano de Cuidados individualizado, a partir das informações registradas no atendimento multiprofissional: O Plano de Cuidados deve conter: Diagnóstico(s) e fatores de risco identificados; Condutas terapêuticas e recomendações por categoria profissional; Sinais de alerta e orientações para o autocuidado e para familiares; Agenda de retornos e referências intersetoriais. O sistema deve possibilitar que este plano: Seja impresso e entregue ao paciente (formato PDF padronizado); Seja compartilhado virtualmente com a equipe da APS, de forma segura, através de link protegido ou integração direta com o prontuário da atenção primária.
15. O sistema deve permitir a elaboração e compartilhamento do Plano de Ação Multiprofissional, documento técnico de gestão do cuidado que consolida as metas, responsabilidades e ações integradas das diversas categorias profissionais envolvidas no acompanhamento do paciente. O PAM deve conter: Objetivos terapêuticos e metas pactuadas entre os profissionais; Responsáveis por cada ação e prazos definidos; Histórico de evolução e ajustes no plano. O sistema deve possibilitar: Compartilhamento com a equipe da APS, de forma virtual e segura; Atualização colaborativa, permitindo inserções ou validações por diferentes profissionais autorizados.
16. Permitir a informação de dados gestacionais durante a inclusão do usuário no Programa e também na

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

triagem, atualizando as informações no cadastro do usuário no programa. Informações como: BCF, Altura Uterina, Causas de Parâmetros Alterados, Antecedentes obstétricos, Tipo de Gravidez, se foi uma Gravidez planejada, DUM, DPP e DPP ecografia. De acordo com o Modelo de plano de Cuidados Gestantes disponibilizado nos materiais de apoio do Qualicis.

17. Ao final dos atendimentos deve permitir a impressão do plano de cuidados utilizado, onde cada plano possui um padrão de documento. Estes documentos devem apresentar as informações de acordo com os modelos disponíveis nos materiais de apoio do Qualicis. As informações de Lista de problemas, Problemas identificados pela equipe, Vacinas, Resultados de exames, Problemas prioritários e Orientações devem ser impressas em um único documento com estas informações que foram apresentadas por todos os profissionais que realizaram atendimento para aquele paciente naquele plano. No final do documento devem ser apresentadas as assinaturas digitalizadas do profissionais que possuem essas digitalizações.
18. Através do histórico dos atendimentos permitir a visualização dos planos de cuidados previamente realizados, com seus respectivos detalhamentos.
19. Permitir a informação de dados gestacionais durante a inclusão do usuário no Programa e também na triagem, atualizando as informações no cadastro do usuário no programa. Informações como: Idade Gestacional no Nascimento (I.G.N), peso ao nascer, apgar 1º minuto, apgar 5º minuto e alimentação na alta. De acordo com o Modelo de plano de Cuidados Crianças disponibilizado nos materiais de apoio do Qualicis.
20. Durante o atendimento permitir ao profissional realizar preenchimento de formulário de estratificação de risco, gerando automaticamente o risco do paciente de acordo com as respostas informadas. Estes formulários devem ter como base os "Formulários de Compartilhamento de Cuidados" para Diabetes, Hipertensão Arterial, Gestante, Idoso, pediatria e Saúde Mental, conforme formulários disponíveis no material de apoio do programa Qualicis.
21. Durante o atendimento deve ser permitido ao profissional selecionar o programa com seu respectivo plano de cuidados informado pela qual o paciente está sendo avaliado/atendido. Sendo elas,: Criança, Gestante, Hipertenso e/ou Diabético, Idoso, Saúde Mental. Conforme formulários disponíveis no material de apoio do programa Qualicis.
22. Durante o atendimento deve ser permitido ao profissional também informar os dados de Autocuidado: Letramento funcional em saúde do responsável, adesão terapêutica, Capacidade de auto cuidado, Estágio motivacional para mudança, suporte familiar e suporte social. Conforme formulários disponíveis no material de apoio do programa Qualicis.
23. Durante o atendimento deve ser possível informar: problemas relatados pelo paciente
    Lista de problemas identificados pela equipe
    Informar vacinas aplicadas ou não aplicadas do paciente
    Incluir orientações para o paciente
24. Essas informações devem ser compartilhadas entre os demais profissionais que estão realizando os atendimentos para aquele paciente naquele mesmo dia. Os profissionais podem visualizar através do atendimento mas não podem editar as informações adicionadas por outro profissional.
25. Se o usuário passou a ter estabilidade clínica, atualizando automaticamente essa informação no vínculo do usuário com o programa.
26. No caso do Plano de cuidados de Idoso, informar se o usuário possui prescrição de polifarmácia e se apresenta redução na polifarmácia.
27. No caso do Plano de cuidados de Saúde Mental, informar se o usuário passou por internação em até 12 meses após o início do acompanhamento.
28. Para profissionais específicos deve permitir: Elencar os 3 problemas prioritários do paciente, definido, ações, metas, grau de interesse, grau de confiança e apoio necessário.
29. Permitir vínculo do usuário com o programa QualiCIS, permitindo informar data de inclusão, se houve

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

estratificação correta na APS e se já tem estabilidade clínica.

MÓDULO DE TRANSPORTE / TFD

1. Possuir rotina para cadastro de agendamento de veículos registrando dados como local de destino, motorista e finalidade;
2. Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
3. Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
4. Deve possuir cadastro de destinos contendo minimamente nome, município onde se localiza e ponto de referência.
5. Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento.
6. Disponibilizar funcionalidade para informar acompanhante, permitir substituir acompanhante nos agendamentos.
7. Dispor de um alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
8. Permitir configuração para controlar poltronas, apresentando visualização dos acentos no momento de realizar os agendamentos.
9. Permitir o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, especialidade, profissional e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Gerar comprovante referente ao apoio.
10. Permitir a conclusão do roteiro de viagem informando no mínimo as seguintes informações: - Data e hora de chegada; - Quilometragem Inicial e quilometragem final; - Observações relacionadas a viagem.
11. Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
12. Permite realizar a solicitação de TFD sem a necessidade de atendimento do paciente.
13. Permite que possa ser deferido ou não o pedido TFD.
14. Possibilita que municípios externos e pactuantes solicitem o laudo de TFD.
15. Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
16. Emissão de Laudo de Solicitação de TFD
17. Permitir a realização do registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
18. Gerar relatório com agendamentos de transportes e permitir verificação da capacidade disponível apresentando o percentual sobre disponibilidade da agenda.
19. Elaborar relatório a partir de agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

partida, usuário, número do CNS.

20. Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
21. Proporcionar o agendamento de transporte com a identificação da rota, local de destino e motivo do transporte, local de embarque e horário da partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
22. Gerar relatórios comparativos de: - Transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
23. Solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
24. Atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
25. Dispor de relatório de acompanhamento das Solicitações de Tratamentos Fora do Domicílio (TFD). Permitir detalhar dados das unidades de saúde de origem, município de origem, identificação do paciente, além do tipo do tratamento e sua situação.
26. Permitir a visualização de todos os documentos e relatórios criados possibilitando selecionar se o relatório será impresso em um dos seguintes formatos: PDF, HTML, Imagem, CSV, Texto, Word ou Excel tendo uma opção para definir um formato padrão de impressão.
27. Disponibilizar automaticamente um grupo dos relatórios que foram criados e compartilhados por outros operadores, possibilitando a criação de preferências e visualização desses documentos.
28. Permitir a configuração de layout do documento relacionado a fonte de dados criada mantendo a impressão de um documento padrão quando não alterado e possibilitar ainda adicionar ou remover qualquer informação dos documentos que sejam orundas das fontes de dados.
29. Permitir definir se os campos e tabelas selecionados na fonte de dados criados através do assistente serão utilizados para filtro, agrupamento, detalhe e ordenação possibilitando a criação de campos calculados que foram adicionados na fonte de dados.
30. Permitir criação de fonte de dados para os relatórios através da digitação de SQL definindo nome, descrição e grupo onde se encontra o relatório personalizado, possibilitando ainda definir operadores ou perfis de operadores que terão acesso aos relatórios.
31. Permitir selecionar os campos disponíveis para filtro quando a fonte de dados for criada através da opção de SQL.
32. Carregar tabelas e campos disponíveis para o assistente de criação a partir de um dicionário onde a descrição das informações sejam semelhantes as descrições dos campos em tela possibilitando selecionar e visualizar em uma área específica os campos que serão utilizados na fonte de dados
33. Permite a criação de fonte de dados para os relatórios através de assistente de criação por tela do sistema definindo nome, descrição e grupo onde se encontra o relatório personalizado, possibilitando ainda definir operadores ou perfis de operadores que terão acesso aos relatórios.
34. Possibilitar as configurações de impressão em formato zebrado e modo de retrato ou paisagem.

MÓDULO DE FATURAMENTO

1. Gerar relatório apresentando as inconformidades para exportações, apresentando as divergências detalhas por unidade, profissional e tipo de lançamento.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

2. Possibilitar configurar notificações de vencimento de data e limite de valores e quantidade.
3. As informações exportadas nas fichas devem ser geradas de forma automática pelo sistema, evitando o retrabalho de digitação. Permitir a exportação total ou parcial.
4. Permitir definir o estabelecimento principal do profissional, para os casos em que o profissional atende em vários estabelecimentos, mas precisa que a produção seja direcionada para um estabelecimento específico.
5. Possibilitar visualizar o valor e quantidade total anual planejada da Programação Pactuada e Integrada (PPI).
6. Possibilitar cadastrar contratos com seus respectivos dados, permitir realizar aditivos aos contratos.
7. Definir de forma específica se a Unidade de Saúde atua com controle de contratos.
8. Realizar consistência nos procedimentos de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde, como sexo, idade, especialidade e classificação de serviços das unidades de saúde.
9. Possibilitar o controle de Limite de Gastos por Municípios.
10. Permitir distribuição dos tipos de custos para as unidades de origem de acordo com a população.
11. Apresentar alertas e bloqueios para rotinas que envolvam limites de gastos dos municípios.
12. Exibir em tela o faturamento detalhando seus totais por unidade de atendimento, profissionais, especialidades, convênios e procedimentos, possibilitando realizar a impressão.
13. O sistema deverá gerar possuir mecanismo de geração automática dos arquivos conforme layout de exportação do ESUS.
14. Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino.
15. Deve ser disponibilizada a visualização mensal por valor e quantidade do contrato.
16. O Sistema deverá permitir o controle das cotas de prestadores através do controle de contratos.
17. Possibilitar configurar P.P.I. por especialidades com vínculo a procedimento de consulta. Permitir controlar valores e quantidades por grupo de especialidades.
18. Permitir a definição dos convênios utilizados para o faturamento pelos prestadores, com a específica fonte de recurso. Definição dos convênios ativos e bloqueados para os prestadores. Permitir a definição dos impostos incidentes sobre os prestadores.
19. Possibilitar visualizar a disponibilidade de valor e quantidade anual.
20. Permitir realizar o planejamento de gastos do município de anos subsequentes.
21. Automatizar a geração da folha de programação orçamentária por meio do sistema, que oferece a opção de imprimir o documento para envio à regional de saúde.
22. Controlar os pagamentos realizados para faturas geradas pelas unidades de saúde de origem, incluindo o controle de pagamentos parciais.
23. Definir convênios por unidade de saúde para faturamento correto no envio da produção ao BPA (Boletim de Produção Ambulatorial).
24. Deve possuir mecanismo para definição dos valores dos procedimentos conforme contrato com prestadores.
25. Permitir verificação das programações realizadas do contrato em anos retroativos.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

26. Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem realizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
27. O sistema deve gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração, bem como a parametrização das datas de início e término de cada competência, em todas as unidades de atendimento;
28. Disponibilizar tela para definição procedimentos por PPI – Programação Pactuada e Integrada nos Limites de Controle de Gastos dos Municípios. Permitir atribuir limite adicional quando um município é bloqueado por indisponibilidade de vagas.
29. Exibir em tela os valores ou quantidades disponível por contrato.
30. Possibilitar configurar limite de controle de gastos individualmente por unidade de saúde.
31. Disponibilizar histórico de Limite de gastos e PPI para controle das alterações e inserções por Unidade de Saúde de Origem. Permitir a visualização por Limite de gastos, PPI com Limite financeiro, procedimentos e limites adicionais.
32. Possibilitar planejar um ano subsequente. Permitir Bloquear limites para unidades de saúde de origem inadimplentes
33. Permitir realizar adição de limites adicionais com controle de valor financeiro, quantidade física e situação.
34. Permitir configurar individualmente o cadastro das unidades de saúde para controlar limite de gastos dos municípios.
35. Possibilitar realizar planejamentos futuros de gasto do município

MODULO DE TELECONSULTA

1. Possibilitar realizar o acolhimento de pacientes através de tele consulta.
2. Disponibilizar os documentos assinados durante a tele consulta, para o paciente, no portal do cidadão disponível no sistema.
3. Permitir configurar agendas para realizar teleconsultas, permitindo a definição da data inicial e final, dias da semana, horário de início e término, duração de cada atendimento e quantidade disponível.
4. Possibilitar o envio dos documentos assinados digitalmente para o e-mail do paciente, durante a tele consulta.
5. O sistema deve vedar a duplicidade de agendamento de tele consultas para um mesmo paciente.
6. O sistema deve permitir a identificação do paciente que solicita a tele consulta e verificar se já possui cadastro na base de dados. Caso o paciente não esteja cadastrado, o sistema deve permitir o registro do mesmo, solicitando o preenchimento dos dados mínimos necessários.
7. Permitir realizar a triagem de pacientes por tele consulta, com confirmação por SMS que inclui um link de acesso para que o paciente possa acessar a triagem através de dispositivos móveis Android ou iOS.
8. A pesquisa pelo cadastro do paciente deve ser realizada através dos documentos de C.N.S ou C.P.F.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

9. O sistema deve exibir as solicitações de tele consulta de maneira organizada, possibilitando à Unidade de Saúde a visualização dos pacientes agendados para atendimento, incluindo informações sobre suspeita de COVID e condições de saúde. Além disso, deve mostrar a lista de pacientes que foram atendidos pelos profissionais de saúde e aqueles que ainda não receberam atendimento.
10. O sistema deve identificar o profissional que está realizando o atendimento de tele consulta.
11. O registro de atendimento de tele consulta deve seguir os padrões dos prontuários eletrônicos. O sistema deve utilizar o mesmo prontuário para o telesentimento e o atendimento presencial, seguindo os padrões de segurança.
12. O sistema deverá possibilitar o atendimento remoto dos usuários dos serviços de saúde. Possibilitar realizar o atendimento médico de pacientes através de tele consulta.
13. Disponibilizar opção de informar o motivo do não atendimento da Tele consulta possibilitando visualizar os pacientes que não foram atendidos na Solicitação de Tele consulta.
14. O sistema deve permitir a assinatura digital da ficha de atendimento durante a tele consulta. Deve permitir a assinatura digital da receita médica durante a teleconsulta. Deve permitir a assinatura digital do atestado médico durante a teleconsulta. Deve permitir a assinatura digital da declaração de comparecimento durante a tele consulta.
15. Possibilitar o acesso posterior aos documentos de Tele consultas para o paciente, permitindo a impressão dos documentos assinados digitalmente.
16. Possibilitar que o sistema seja capaz de identificar o profissional que está conduzindo a teleconsulta.
17. Possibilitar o envio dos documentos assinados digitalmente para o email do paciente, durante a teleconsulta.
18. Possibilitar realizar consulta de pacientes através de teleconsulta, com confirmação de SMS, a mensagem deve conter link de acesso para o paciente acessar a consulta via celular Android ou iOS.
19. Possibilitar de realizar pré-triagem antes de solicitar o atendimento de teleconsulta.
20. Permitir que o paciente tenha acesso aos documentos gerados durante a Teleconsulta em momento posterior, viabilizando a impressão desses documentos que foram previamente assinados digitalmente.
21. Viabilizar os documentos assinados durante a teleconsulta, para o paciente, no portal do cidadão disponível no sistema.
22. O sistema deve identificar o paciente que está realizando a solicitação da teleconsulta, verificar se o paciente possui cadastro na base do sistema, caso não tenha, permitir realizar o cadastro preenchendo os dados mínimos.
23. Permitir a assinatura eletrônica de diversos documentos, tais como fichas de atendimento, receituários, solicitações de exames, atestados, declarações de comparecimento, planos de cuidados e encaminhamentos gerados durante a teleconsulta. Além disso, é importante que esses documentos possam ser enviados para o e-mail do paciente cadastrado no sistema, incluindo as informações de assinatura digital de cada documento, como o nome do profissional e o número da chave de acesso, conforme estabelecido pelo instituto ICP – Brasil.
24. Disponibilizar opção de informar o motivo do não atendimento da Teleconsulta possibilitando visualizar os pacientes que não foram atendidos na Solicitação de Teleconsulta;
25. Não permitir duplicidade de agendamento para o mesmo paciente para a teleconsulta.
26. O registro de atendimento de teleconsulta deve seguir os padrões dos prontuários eletrônicos. O sistema deve utilizar o mesmo prontuário para o telesentimento e o atendimento presencial, seguindo os padrões de segurança.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

27. Gerar relatórios para visualizar a quantidade de horários de tele consultas disponíveis, e a quantidade de pacientes agendados, atendidos e não atendidos.
28. Gerar relatórios para visualizar a quantidade de horários de teleconsultas disponíveis, e a quantidade de pacientes agendados, atendidos e não atendidos.
29. Envio de Mensagens via WhatsApp
30. Possibilitar visualização das mensagens enviadas para cada paciente, diretamente em seu cadastro ou em tela de contatos.
31. Gerar relatórios apresentando quartas mensagens foram encaminhadas e para quais pacientes em uma data específica ou período.
32. O sistema deverá permitir a configuração para envio de mensagens por CBO, Unidades de agendamento, Profissionais e Exames.
33. Permitir realizar envio de mensagens ao paciente nas seguintes situações: Ao efetuar o agendamento de consultas e/ou exames;
34. Permitir realizar envio de mensagens ao paciente nas seguintes situações: Ao cancelar o agendamento de consultas e/ou exames;

BUSINESS INTELLIGENCE (B.I.)

1. Viabilizar a visualização de indicadores por meio de diferentes tipos de gráficos considerando no mínimo os seguintes formatos: pizza, linhas, barra horizontal e vertical. Essa diversidade de representações visuais deve ter como objetivo possibilitar aos usuários diferentes perspectivas para interpretar as informações de maneira mais clara.
2. Gráficos do tipo pizza (pie chart) ou coluna (column chart) devem oferecer a opção de visualizar as informações em formato de tabela.
3. A interface produto deve ser dentro do sistema de saúde, facilitando o acesso e navegação entre os diferentes dashboards.
4. Indicadores Clínicos: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de saúde, setor, especialidade e profissional que refletam o tempo médio de atendimento, total de atendimentos por especialidade, total de procedimentos realizados e médias de esperas. Contendo minimamente os seguintes gráficos: Atendimentos conforme o prazo da classificação
   Atendimentos por anos x meses
   Atendimentos por classificação e atendimento no prazo classificado
   Atendimentos por profissionais conforme classificação de risco
   Atendimentos por unidade de atendimento conforme classificação de risco
   Especialidades por procedimentos odontológicos realizados
   Especialidades que realizam atendimentos por ano
   Especialidades: Média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento
   Índice apuração CPOD
   Linha de cuidado materna
   Linha de cuidado criança
   Linha de cuidado saúde mental
   Linha de cuidado do hipertenso/diabético
   Linha de cuidado do idoso
   Procedimentos realizados
   Procedimentos realizados por ano
   Procedimentos realizados por anos e meses
   Procedimentos realizados por CBOS
   Procedimentos realizados por tipo de financiamento
   Procedimentos realizados por unidade de atendimento

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

Profissionais por procedimentos odontológicos realizados
Profissionais que realizam atendimentos por ano
Profissionais: Média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento
Quantidade e média de espera e atendimentos aos usuários por estágio de atendimento
Total de atendimentos
Total de atendimentos por especialidade do profissional
Total de atendimentos por nível da classificação de riscos
Total de atendimentos por profissional de atendimento
Total de atendimentos por turno de atendimento e atendimento no tempo classificado.

5. A visualização tabular deve permitir ao usuário analisar os dados de forma detalhada e organizada.
6. Indicadores dos Exames Realizados: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de período, unidade de atendimento, mapa de trabalho e procedimento, que refletam a situação dos exames dos usuários, total de usuários atendidos, total de exames realizados, exames realizados por situação, por mapa de trabalho, por unidade de atendimento e por anos e meses. Contendo minimamente os seguintes gráficos: Situação dos exames dos usuários;
   Exames realizados por situação;
   Total de usuários atendidos;
   Total de exames realizados por anos e meses;
   Total de exames realizados;
   Exames realizados;
   Exames realizados por mapa trabalho;
   Exames realizados por unidade de atendimento;
   Total de exames realizados por anos e meses.
7. Habilitar o controle de permissões nos gráficos, adaptado a cada grupo de usuário assegurando que cada usuário tenha acesso apenas às informações e funcionalidades pertinentes às suas responsabilidades específicas, promovendo a segurança, a confidencialidade e a eficiência na utilização da plataforma.
8. O produto deve apresentar todos os dashboards disponíveis em um formato de menu agrupado pelo perfil do operador.
9. O resumo deve incluir uma visão geral dos dados apresentados, destacando os principais pontos e tendências de forma concisa e informativa.
10. Deve ser possível retornar ao estado inicial do gráfico após realizar o drill down, mantendo a integridade e a navegabilidade dos dados.
11. Oferecer a opção de exportar cada gráfico nos formatos CSV, PDF, Texto e XSLX.
12. Deve haver um atalho na tela inicial que permita ao usuário acessar rapidamente os dashboards relevantes.
13. Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtros de período, unidade de saúde, unidade de origem, especialidade, tipo de exame e sexo que refletam as informações essenciais sobre os agendamentos de consultas, exames e movimentações dos usuários. Esses indicadores são fundamentais para entender a eficiência do atendimento, as especialidades mais demandadas, e a distribuição dos agendamentos e movimentações por diferentes critérios. Contendo minimamente os seguintes gráficos: Solicitações por situação
    Total de agendamentos de consultas por ano
    Total de agendamentos por especialidades (quantidades e valores)
    Total de agendamentos por profissionais (quantidades e valores)
    Total de exames agendados por ano
    Total de exames aguardando atendimento
    Total de exames na lista conforme a data da solicitação e situação atual
    Total de usuários aguardando atendimento
    Total por ano (financeiro)
    Total por ano (quantidade)

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANCHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://valvapora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-4E81-17ECC-B3CF e informe o código 8DC7-4E81-17ECC-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

Valor total dos agendamentos de consultas por ano
Valor total dos exames agendados por ano
Valores dos exames agendados e autorizados
Valores dos exames agendados por anos e meses.

14. Monitoramento de operadores: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtro de ano, mês e nome do operador que refletam as atividades e acessos dos operadores do sistema, garantindo a eficiência e segurança na gestão da saúde pública. Contendo minimamente os seguintes gráficos:
15. Cadastros de operadores;
16. Total de operadores por situação (Ativo e Inativo);
17. Total de operadores por situação e monitoramento;
18. Quantidade de acessos por mês (até os últimos 06 meses);
19. Quantidade de acessos por hora e mês (até os últimos 06 meses);
20. Quantidade de operadores que acessaram o sistema por hora e mês (até os últimos 06 meses).
21. Possuir recurso que permita a geração de gráfico personalizado de acordo com a preferência do usuário, contanto que sejam fornecidos os critérios mínimos necessários, como descritivo, variância, filtro e período de tempo desejados.
22. Todos os gráficos devem conter títulos claros e precisos que correspondam exatamente às informações apresentadas.
23. Ao posicionar o mouse sobre uma informação em qualquer gráfico, deve ser exibida uma popup (janela emergente) com um resumo geral do gráfico.
24. Possibilitar a leitura de indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatística, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
25. Todos os gráficos devem possibilitar a funcionalidade de drill down, permitindo ao usuário explorar agrupamentos e informações detalhadas dos dados apresentados.
26. Indicadores de Agendamentos e Movimentações: Disponibilizar um conjunto de gráficos com filtros de período, unidade de saúde, unidade de origem, especialidade, tipo de exame e sexo que refletam as informações essenciais sobre os agendamentos de consultas, exames e movimentações dos usuários. Esses indicadores são fundamentais para entender a eficiência do atendimento, as especialidades mais demandadas, e a distribuição dos agendamentos e movimentações por diferentes critérios. Contendo minimamente os seguintes gráficos: Agendamentos de consultas por anos e meses
    Agendamentos por anos e meses (financeiro)
    Agendamentos por unidade de origem
    Agendamentos por unidade de saúde
    Especialidades aguardando atendimento
    Especialidades com mais usuários aguardando atendimento
    Exames agendados e autorizados por unidade de saúde de atendimento
    Exames ag

CIS-IVAIPORÃ

informações cruciais de forma eficiente, evitando sobrecarga de dados irrelevantes.
37. O administrador deve ter a capacidade de liberar, restringir e modificar o acesso aos dashboards.
38. Deve permitir que o operador administrador configure quais dashboards cada grupo de perfil ou operador terá acesso.
CERTIFICAÇÕES DIGITAIS
1. O software deverá conferir a assinatura digital efetuada por meio de Certificado Digital - ICP Brasil. E gerar a certificação dos laudos de exames.
2. O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil. Com possibilidade de exportação de arquivos referentes aos laudos de exames certificados. permitir validação da integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
3. Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu ou adulterações. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
4. O software deve dispor de assinatura digital ICP-Brasil, válida para uso com certificados digitais e validação de documentos em saúde, os documentos a serem assinados devem ser minimamente: Atestados; Comprovante de Comparecimento; Receitas; Requisição de exames; Encaminhamento; Resumo de atendimento.
5. Permitir a assinatura dos atendimentos realizados no prontuário conforme padrão ICP-Brasil – com registro da assinatura na base de dados.
6. O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil. Possibilitar assinar digitalmente de forma individual ou por lote.
7. Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador, certificando individualmente. Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento, certificando em lotes.
8. Viabilizar o registro seguro e duradouro dos registros eletrônicos de atendimento através do uso de um banco de dados fisicamente distinto, possibilitando o armazenamento confiável de certificações digitais e a preservação de suas informações.
9. ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP
10. Possibilitar visualização das mensagens enviadas para cada paciente, diretamente em seu cadastro ou em tela de contatos.
11. Gerar relatórios apresentando quantas mensagens foram encaminhadas e para quais pacientes em uma data específica ou período.
12. O sistema deverá permitir a configuração para envio de mensagens por CBO, Unidades de agendamento, Profissionais e Exames.
13. Permitir realizar envio de mensagens ao paciente nas seguintes situações: Ao efetuar o agendamento de consultas e/ou exames; Ao cancelar o agendamento de consultas e/ou exames;
14. Efetuando alertas solicitando confirmação do agendamento, deve ser possível configurar quantos dias antes a mensagem será encaminhada;
15. Deve permitir configuração de respostas padrões, habilitando opções ao paciente, onde ao selecioná-las o sistema deve retornar a escolha do paciente de forma visível aos profissionais;

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

CIS-IVAIPORÃ

16. Permitir definição nas respostas para cancelamento, confirmação e cancelamento com retorno à lista de espera (caso o agendamento possua este controle selecionado ao paciente).
17. APP PARA INCLUSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA
18. Deverá controlar o acesso via autenticação segura no sistema de gestão de saúde.
19. Deverá ser compatível com dispositivos móveis (smartphones e tablets) sistemas Android e IOS
20. Deverá possuir interface intuitiva que facilite o uso sem necessidade de treinamento técnico.
21. Deverá assegurar conexão segura para transmissão de dados entre dispositivos.
22. Deverá permitir o acesso ao aplicativo sem login, realizando leitura de QR Code para abrir a transação.
23. Deverá habilitar a transação de envio de imagens apenas após leitura de QR Code para segurança.
24. Deverá sincronizar o arquivo sempre com o documento correto (ex.: CPF, Endereço).
25. Deverá realizar digitalização de anexos através de QR Code nas funcionalidades do sistema.
26. Deverá funcionar integrado ao sistema de gestão de saúde com no mínimo três funcionalidades.
27. Deverá permitir múltiplas fotos em uma única transação, enviando-as em arquivo PDF ao sistema.
28. Poderá ser utilizado com biblioteca de compressão de imagens no aplicativo, reduzindo o tamanho de arquivos sem comprometer a qualidade.
29. Deverá permitir buscar imagens da galeria do dispositivo para sincronização.
30. Deverá anexar documentos diretamente ao sistema de saúde em tempo real.
31. Deverá permitir digitalização de múltiplas páginas em uma única transação.
32. Deverá possibilitar visualização de anexos no sistema de gestão de saúde nos históricos do usuário SUS.
33. Deverá possibilitar captura de documentos diretamente pela câmera, eliminando o uso de scanner físico.
34. Deverá ser compatível com diferentes resoluções de imagem.
35. Deverá restringir o envio a apenas imagens em formato pdf, impedindo envio de arquivos maliciosos.
36. Deverá sincronizar imagens com funcionalidades específicas, como listas de espera e agendamentos.
37. Deverá possibilitar captura de até 5 fotos, com cada uma armazenada em página separada de arquivo PDF.
38. Deverá garantir a integridade dos dados do paciente no envio de anexos.
CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE
1. Possibilitar definir a situação dos laudos de APACs conforme trâmite estabelecido pelo município.
2. Permitir o gerenciamento da numeração de APAC, de forma geral ou por faixas, para cada prestador.
3. Permitir a digitação dos laudos de APACs e obter as informações necessárias para exportá-los ao aplicativo SIA do Ministério da Saúde, incluindo tratamentos como quimioterapia, radioterapia, nefrologia, cirurgia bariátrica, medicamentos e prótese mamária. Além disso, é possível classificar o teto financeiro e o município referentes à despesa, bem como informar os procedimentos solicitados na APAC.
4. Permitir a definição dos municípios que terão acesso a cada procedimento de Alta Complexidade.
5. Permitir o controle das autorizações de APACs, com identificação do responsável pela autorização e verificação da validade da APAC.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

6. Dispor da capacidade de emitir APACs organizando-as por data, prestador, usuário e situação do laudo com controle automatizado do intervalo de numeração.
7. Disponibilizar a digitação do faturamento de APACs por competência, incluindo informações sobre procedimentos, especialidades e quantidades. Além disso, permitir a visualização dos procedimentos requisitados e o saldo restante para faturamento.
8. Disponibilizar a geração de um espelho do faturamento das APACs para impressão.
9. Realizar a auditoria das APACs, com informações sobre o auditor, data e observações. Disponibilizar a exibição dos procedimentos solicitados, incluindo a quantidade solicitada, faturada e saldo.
10. Possibilitar a impressão da auditoria.
11. Possibilitar a visualização do faturamento de procedimentos por competência.
12. Disponibilizar, por meio da lista de espera, as validades iniciais e finais de APACs do tipo contínua e única para autorização.
13. Permitir o registro de procedimentos secundários compatíveis com os procedimentos solicitados.
14. Permitir atualizar a validade do laudo de APAC de acordo com a validade da autorização.
15. Permitir o controle das etapas dos processos das APACs, identificando a situação, data de execução da etapa, o responsável pela etapa e quaisquer observações pertinentes.
16. Permitir a visualização das etapas percorridas pelos laudos de APACs nos processos de solicitação, autorização, faturamento, auditoria e exportação de APACs.
17. Disponibilizar, por meio da lista de espera, as validades iniciais e finais de APACs do tipo contínua e única para autorização.
18. Emitir relatório de laudos de APACs por município, prestador, bairro, usuário, procedimento, mostrando quantidade e/ou valor.
19. Emitir relatório comparativos dos laudos de APACs em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição de valor ou quantidade em cada período.
PAINEL ELETRÔNICO
1. Deve ser permitido cadastro de painéis eletrônicos conforme necessidade das unidades de saúde, bem como sua parametrização de visualização. Com controle de tempo de execução de cada ação e notícias. Permitir alerta sonoro, com uso de fala de frases e/ou textos.
2. Deve ser permitido para cada unidade de saúde definir quais setores serão parametrizados com painel eletrônico. Parametrizar descrição e em que estágio de atendimento ele será acionado.
3. Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
4. Deverá permitir a visualização do Painel Eletrônico compatível browsers "navegadores de internet" mais comuns do mercado como Mozilla Firefox versão 60.0 ou superior bem como Google Chrome versão 67.0 ou superior, possibilitando a extensão do referido painel para um monitor ou TV visível para os usuários do serviço (pacientes) em formato de uma nova janela do browser/navegador que seja independente da janela principal de operação do usuário sistema.
5. Deve ser possível chamar os pacientes por meio de painel de chamada, permitindo configuração de locais que utilizarão tal funcionalidade, com opções de estar disponível nas telas de estagios de atendimento

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

(recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem).
6. A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do cidadão na unidade, e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador. Permitir que o painel exiba só as iniciais do nome dos pacientes que aguardam atendimento.
7. Dispor de visualização de chamados realizados no painel eletrônico, com no mínimo os seguintes dados: unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data/hora.
8. Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos, definindo o tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamada de voz. Possibilitar definir o texto para chamada de voz. Possibilitar definir a aparência com logo do CIS IVAIPORÃ, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS:

1. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

3. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).

4. MAIORES ESCLARECIMENTOS:

a) O pagamento objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou por emissão de boleto, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada mês, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e relatório de pagamento de estágio que deverá ser encaminhada pela empresa até o dia 25 de cada mês, sendo que tal documentação será atestada pelo setor competente do CIS, dando-se seguimento ao processo de pagamento.

b) **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 15 anos, conforme artigo 114 da Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

a) CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições ajustada; e da CONTRATADA receber as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
b) Efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
c) Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) Através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

i) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
k) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CONTRATANTE e do presente Termo;
l) Aplicar as penalidades previstas legalmente, e demais condições e especificações conforme consta no Termo de Referência.

7. **As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência:**

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante;
c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
d) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento, obedecendo rigorosamente as determinações da Contratante, caso não sejam prestados todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento mensal;
e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas para a contratação;
f) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
g) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da prestação dos serviços;
h) Comunicar a Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões, nas especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços;
i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
j) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como de Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;
k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Administração, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
l) Assumir os riscos inerentes às atividades;
m) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
n) Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
o) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
p) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
q) As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Consórcio;
r) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios (físicos e digitais) necessários estritamente para a execução do contrato;
s) Manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Contrato;
t) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
u) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATANTE;

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

v) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
w) Tomar todas as demais providências pertinentes, de seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste Termo de Referência, com eficiência, segundo os interesses das partes, prévia e reciprocamente ajustados;
x) A situação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe cujo objeto é _____, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, Processo nº 57/2026, constantes no Anexo I que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R$ por unidade e R$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato Administrativo poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao Contrato Administrativo.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partirda data de entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____ em_____ de 2026

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante,** o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº_____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº 01/2026, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local_____, _____de_____ de 2026

_____

Nome do Responsável Legal

Outorgante

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026
PROCESSO Nº. 07/2026

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número **02.586.019/0001-97**, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500 em Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu - PR.

CONTRATADA: a **EMPRESA «NOME_FORNECEDOR»**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», em «Cidade_Fornecedor» inscrita no **CNPJ Nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»**, representada pelo **Sr. «Nome_Representante»**, inscrita no **CPF nº «CPF_Representante», RG nº «RG_Representante» SSP/PR**, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma de **«MODALIDADE» Nº «Numero_Licitação»-«Ano_Licitação»**, de acordo com a Lei n. 14.133/21, com as cláusulas seguintes e com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato, acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,** a ser fornecido pela CONTRATADA, conforme discriminados no Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2026, juntamente com seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E SUA EXECUÇÃO

Os serviços aqui contratados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, a partir da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A fiscalização deste contrato será realizado pelo(a) VINICIUS BRITO PERICO nomeado pela Portaria nº46/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total para o objeto presente é de R$ ____ (_____), da proposta datada de ___/___/____ do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2026, conforme item relacionado abaixo:

Lote:

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos ficam condicionados ao prazo médio de pagamento de 30 (trinta) dias, e serão efetuados mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, ou emissão de boleto.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
RED. 08 – 01.001.04.122.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
b) Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 15 anos, conforme 114 da Lei 14.133/21 desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Coordenar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;
b) Efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
c) Fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;
d) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;
e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;
f) Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) Através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação;
h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
i) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
k) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CONTRATANTE e do presente Termo;
l) Aplicar as penalidades previstas legalmente, e demais condições e especificações conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA; Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato;
b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante;
c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
d) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento, obedecendo rigorosamente as determinações da Contratante, caso não sejam prestados todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento mensal;
e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas para a contratação;
f) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
g) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da prestação dos serviços;
h) Comunicar a Fiscalização as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões, nas especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços;
i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
j) A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como de Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8EB1-780C-B3CF e informe o código 8DC7-8EB1-780C-B3CF

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

CIS-IVAIPORÃ

k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Administração, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;
l) Assumir os riscos inerentes às atividades;
m) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
n) Prestar serviço adequado, na forma prevista neste termo de referência, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
o) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
p) Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
q) As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Consórcio;

CIS-IVAIPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: «NOME_FORNECEDOR»

OBJETO: «Objeto»

VALOR TOTAL: R$ «Valor_Contratado».

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
«Dotação_Completa»

«Dotação_Completa»

VIGÊNCIA DO CONTRATO: «Término_Vigência».

DATA DA ASSINATURA: «Data_Assinatura».

Ivaiporã, «Data_Assinatura».

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS

Nome_Representante»
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

CIS-IVAIPORÃ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOSSUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJO VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr Comissão Municipal de Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026**

_____, portador do RG_____, abaixo assinado, na qualidade de responsávellegal da proponente_____, CNPJ_____, DECLARA:

➢ Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

➢ Conforme preceitua o art. 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ – PR,** conforme descrição constante do ANEXO I.

➢ Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; c) que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021.

_____, _____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

CIS-IVAIPORÃ

Anexo VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À
Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr.
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01 /2026:_____
(nome da empresa)_____ portador do RG_____, abaixo assinado, naqualidade de responsável legal da proponente_____CNPJ___, DECLARA:

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que a empresa não possui menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ✓ Não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para feito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde de Ivaiporã-Pr, que não mantém em seu quadro societário ou empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Setor de Finanças, Compras e Licitações do CIS de Ivaiporã, conforme o disposto no inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- ✓ Que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições será exigida do licitante a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme o disposto no inciso IV do art. 63da Lei 14.133/21.
- ✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026, do fornecimento dos produtos/serviços licitados, no prazo previsto.

_____em_____de_____de 2026.
(Assinatura do Responsável)

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

CIS-IVAIPORÃ

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA
Nota: Todos os dados para contato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone.
Obs. Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos/serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:
OBS. PREFERENCIALMENTE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL.

RESPONSAVEL LEGAL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:
CPF:
RG:
ORGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
E-MAIL:

COMUNICAÇÃO
FONE GERAL:
E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:
FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:
E-MAIL PARA ENVIOS DE CONTRATOS/ATAS:
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "comunicação" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do Contrato Administrativo será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito contratar com a administração, gerando, por consequência abertura de processo administrativo com aplicação de sanções previstas na Lei 14.133/21.
Os empenhos e/ou Notificações, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.
Para não ocorrer dos e-mails enviados pela administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione com fonte confiável os e-mails licitacaocisivaipora@hotmail.com

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF e informe o código 8DC7-8E81-760C-83CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8DC7-8E81-760C-83CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 09:18:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8DC7-8E81-760C-83CF

CIS-IVAIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 4/2026
Inexigibilidade Nº 4/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS, Chamamento público nº. 05/2025.**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **4/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 4/2026, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa VM CLINICA MÉDICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **48.719.346/0001-70**, **no valor** de R$ 276.120,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 04 de fevereiro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/604D-A310-5B95-77D4 e informe o código 604D-A310-5B95-77D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 604D-A310-5B95-77D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 10:56:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/604D-A310-5B95-77D4

CIS-IVAIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
Inexigibilidade Nº 1/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024, EM FISIOTERAPIA**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **1/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 1/2026, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa FELTRIN DOS SANTOS CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **46.910.247/0001-46**, **no valor** de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 04 de fevereiro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/187C-477F-15C6-710F e informe o código 187C-477F-15C6-710F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 187C-477F-15C6-710F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 09:15:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/187C-477F-15C6-710F

CIS-IVAIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
Inexigibilidade Nº 2/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS, Chamamento público nº. 05/2025.**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **2/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 2/2026, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa G.B. TURRISSI ATIVIDADES MÉDICAS,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **24.480.459/0001-06**, **no valor** de R$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 04 de fevereiro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/A673-1B5D-D57F-5EFB e informe o código A673-1B5D-D57F-5EFB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A673-1B5D-D57F-5EFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 09:14:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/A673-1B5D-D57F-5EFB

CIS-IVAIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 3/2026
Inexigibilidade Nº 3/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS, Chamamento público nº. 05/2025**
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade n° **3/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade n° 3/2026, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa I E KAWANO CLINICA DE GASTROCIRURGICA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **44.338.048/0001-80**, **no valor** de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 04 de fevereiro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/F983-7ADE-0F75-1611 e informe o código F983-7ADE-0F75-1611

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F863-7ADE-0F75-1611

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 09:22:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/F863-7ADE-0F75-1611

CIS-IVAIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 5/2026
Inexigibilidade Nº 5/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO AMBULATÓRIO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO, ATRAVÉS DO PROGRAMA QUALICIS, Chamamento público nº. 05/2025.**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº **5/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade** nº **5/2026, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CLINICA DA MULHER DE IVAIPORA LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **00.547.403/0001-55**, **no valor** de R$ 461.520,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 04 de fevereiro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/EF09-B29B-BDA5-C8D0 e informe o código EF09-B29B-BDA5-C8D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF09-B29B-BDA5-C8D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 10:55:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/EF09-B29B-BDA5-C8D0

CIS-IVAIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
Inexigibilidade Nº 6/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024, EM FONOAUDIOLOGIA**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade nº **6/2026 atende a todos os requisitos do artigo 74, I e IV c/c artigo 79, II, da Lei 14.133/2021;**

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO **todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade** nº **6/2026, para a contratação dos serviços supramencionado, com a empresa CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ISA PRUDENCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **63.316.310/0001-30**, **no valor** de R$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE

Ivaiporã-PR, 04 de fevereiro de 2026.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE

CIS IVAIPORÃ
Rua Professora Diva Proença, 500
Ivaiporã – PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/6A83-97E5-800E-416B e informe o código 6A83-97E5-800E-416B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A83-97E5-800E-416B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 13:48:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/6A83-97E5-800E-416B

CIS-IVAIPORÃ

PORTARIA Nº 06/2026

SÚMULA: *"CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e considerando o contido no artigo 130 da CLT,*

RESOLVE:

Art. 1º - *Conceder férias regulamentar a que tem direito ao* ***EMPREGADA PÚBLICA ANDREZA PRISCILA DOMINGUES,*** *consistente em* ***15 (quinze)*** *dias iniciando-se o período de gozo em 09/02/2026 à 23/02/2026, com período aquisitivo de 23/07/2024 a 22/07/2025.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS-IVAIPORÃ

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

CIS-IVAIPORÃ

PORTARIA Nº 06/2026

SÚMULA: *"CONCEDE FÉRIAS À EMPREGADA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, **RENAN MENCK ROMANICHEN**, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e considerando o contido no artigo 130 da CLT,*

RESOLVE:

Art. 1º - *Conceder férias regulamentar a que tem direito ao* ***EMPREGADA PÚBLICA ANDREZA PRISCILA DOMINGUES,*** *consistente em* ***15 (quinze)*** *dias iniciando-se o período de gozo em 09/02/2026 à 23/02/2026, com período aquisitivo de 23/07/2024 a 22/07/2025.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22º RS de Ivaiporã, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RENAN MENCK ROMANICHEN
PRESIDENTE DO CIS-IVAIPORÃ

CIS – IVAIPORÃ
CNPJ: 02.586.019/0001-97
R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR
Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795
www.cisivaipora.com.br

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C531-1188-961D-6576 e informe o código C531-1188-961D-6576

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C531-1188-961D-6576

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 16:59:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/C531-1188-961D-6576

CIS-IVAIPORÃ

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 90/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA.

CONSIDERANDO, Decisão do Presidente publicada no Diário Oficial do CIS no dia 26 de Janeiro de 2026, edição nº1651 e interesse da administração publica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AVENIDA BRASIL, 1875, CENTRO, em IVAIPORÃ inscrita no **CNPJ Nº 04.280.925/0001-94,** representada pelo **Sr. LENICE DIAS BARBOSA ZUFFA**, inscrita no **CPF** nº **021.698.999-01**, **RG** nº **6.454.272-9**, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2024, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 90/2024,** nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, com término 10/02/2027, prorrogação do prazo da Cláusula terceira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **138/2024**, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2024, até o dia 10 de fevereiro de 2027".

II – "Fica reajustado o valor global do contrato na quantia de R$28.320,00 (vinte oito mil trezentos e vinte reais), tendo em vista a renovação do quantitativo inicial referente aos lotes".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **2º TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/14FF-584E-4E5F-ABFA e informe o código 14FF-584E-4E5F-ABFA

CIS-IVAIPORA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã,
Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2026 (29/01/2026 15:54:53).

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

EMPRESA CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DO VALE DO IVAI LTDA
LENICE DIAS BARBOSA ZUFFA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/14FF-584E-4E5F-ABFA e informe o código 14FF-584E-4E5F-ABFA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 14FF-584E-4E5F-ABFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 16:46:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/14FF-584E-4E5F-ABFA

CIS-IVAIPORÃ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 48/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONSIDERANDO, Decisão do Presidente publicada no Diário Oficial do CIS no dia 26 de Janeiro de 2026, edição nº1651 e interesse da administração publica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA GAVIÃO PRETO, 312, JARDIM PETRÓPOLIS, em ARAPONGAS inscrita no **CNPJ Nº 48.899.370/0001-95**, representada pelo **Sr. SILVANO CARDOSO**, inscrito no **CPF nº 022.851.381-21**, **RG nº** 1.520.825 **SSP/MS**, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº67/2025, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 48/2025,** nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, com término 10/02/2027, prorrogação do prazo da Cláusula terceira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **67/2025**, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 67/2025, até o dia 10 de fevereiro de 2027".

II – "Fica reajustado o valor global do contrato na quantia de R$34.340,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta reais), tendo em vista a renovação do quantitativo inicial referente aos lotes".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **1º TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Assinado por 2 pessoas: SILVANO CARDOSO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/98235-8856-5819-FIC2 e informe o código 98235-8856-5819-FIC2

CIS-IVAIPORÃ

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã,
Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026 (02/02/2026 11:17:05).

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVANO CARDOSO
Data: 02/02/2026 15:33:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
SILVANO CARDOSO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Assinado por 2 pessoas: SILVANO CARDOSO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/9B2B-8B58-B819-F5C2 e informe o código 9B2B-8B58-B819-F5C2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B2B-8B58-B819-F5C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SILVANO CARDOSO (CPF 022.XXX.XXX-21) em 02/02/2026 16:33:31 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 16:47:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/9B2B-8B58-B819-F5C2

CIS-IVAIPORÃ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 51/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA MULTIPLIKA SAUDE LTDA.

CONSIDERANDO, Decisão do Presidente publicada no Diário Oficial do CIS no dia 26 de Janeiro de 2026, edição nº1651 e interesse da administração pública.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA MULTIPLIKA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 3470, CENTRO, em IVAIPORÃ inscrita no **CNPJ Nº 50.866.316/0001-39,** representada pelo **Sr. SILVANO CARDOSO**, inscrita no **CPF nº 022.851.381-21**, **RG** nº **1520825 SSP/M**, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2025, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 51/2025,** nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, com término 10/02/2027, prorrogação do prazo da Cláusula terceira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **79/2025**, através da seguinte redação:

> **I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2025, até o dia 10 de fevereiro de 2027".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **1º TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026 (02/02/2026 11:26:05).

Assinado por 2 pessoas: SILVANO CARDOSO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/D047-3B83-6A90-667D e informe o código D047-3B83-6A90-667D

CIS-IVAIPORÃ

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVANO CARDOSO
Data: 02/02/2026 15:33:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA MULTIPLIKA SAUDE LTDA
SILVANO CARDOSO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Assinado por 2 pessoas: SILVANO CARDOSO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/D047-3B83-6A90-667D e informe o código D047-3B83-6A90-667D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D047-3B83-6A90-667D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SILVANO CARDOSO (CPF 022.XXX.XXX-21) em 02/02/2026 16:33:31 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 16:46:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/D047-3B83-6A90-667D

CIS-IVAIPORÃ

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 69/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA BRUNA HELENA GONÇAVEZ ESTEVES LTDA.

CONSIDERANDO, Decisão do Presidente publicada no Diário Oficial do CIS no dia 26 de Janeiro de 2026, edição nº1651 e interesse da administração publica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA BRUNA HELENA GONÇAVEZ ESTEVES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA MATO GROSSO, 785, CENTRO, em IVAIPORÃ inscrita no **CNPJ Nº 37.629.267/0001-52,** representada pelo **Sr. BRUNA HELENA GONCALEZ ESTEVES**, inscrita no **CPF nº 088.170.889-51**, **RG** nº **12.563.406-0 SSP/PR**, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2024, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 69/2024,** nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, com término 10/02/2027, prorrogação do prazo da Cláusula terceira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **108/2024**, através da seguinte redação:

> **I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024, até o dia 10 de fevereiro de 2027".**
>
> **II – "Fica reajustado o valor global do contrato na quantia de R$41.930,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta reais), tendo em vista a renovação do quantitativo inicial referente aos lotes".**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **2º TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8EFD-B9C4-9F83-EEC4 e informe o código 8EFD-B9C4-9F83-EEC4

CIS-IVAIPORÃ

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã,
Estado do Paraná, aos 29 de janeiro de 2026 (29/01/2026 11:37:03).

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

Bruna G. Esteves
Médica
CRM/PR 35.785

EMPRESA BRUNA HELENA GONÇAVEZ ESTEVES LTDA
BRUNA HELENA GONCALEZ ESTEVES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8EFD-B9C4-9F83-EEC4 e informe o código 8EFD-B9C4-9F83-EEC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8EFD-B9C4-9F83-EEC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 13:45:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/8EFD-B9C4-9F83-EEC4

CIS-IVAIPORÃ

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 38/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA MULTIPLIKA SAUDE LTDA.

CONSIDERANDO, Decisão do Presidente publicada no Diário Oficial do CIS no dia 26 de Janeiro de 2026, edição nº1651 e interesse da administração publica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA MULTIPLIKA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AVENIDA TANCREDO NEVES, 3470, CENTRO, em IVAIPORÃ inscrita no **CNPJ Nº 50.866.316/0001-39,** representada pelo **Sr. SILVANO CARDOSO**, inscrita no **CPF nº 022.851.381-21**, **RG nº 1.520.825 SSP/MS,**, a seguir denominada **CONTRATADA,** firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2025, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 38/2025,** nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, com término 10/02/2027, prorrogação do prazo da Cláusula terceira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **55/2025**, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2025, até o dia 10 de fevereiro de 2027".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **1º TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026 (02/02/2026 11:12:10).

Assinado por 2 pessoas: SILVANO CARDOSO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/DA78-C01C-6EF9-A8CE e informe o código DA78-C01C-6EF9-A8CE

CIS-IVAIPORÃ

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVANO CARDOSO
Data: 02/02/2026 16:33:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA MULTIPLIKA SAUDE LTDA
SILVANO CARDOSO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Assinado por 2 pessoas: SILVANO CARDOSO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/DA78-C01C-6EF9-A8CE e informe o código DA78-C01C-6EF9-A8CE

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DA78-C01C-6EF9-A8CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SILVANO CARDOSO (CPF 022.XXX.XXX-21) em 02/02/2026 16:33:31 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 16:47:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/DA78-C01C-6EF9-A8CE

CIS-IVAIPORÃ

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 15/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA F. S. GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME .

CONSIDERANDO, Decisão do Presidente publicada no Diário Oficial do CIS no dia 26 de Janeiro de 2026, edição nº1651 e interesse da administração publica.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA F. S. GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME** , pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 710, CENTRO, em IVAIPORÃ inscrita no **CNPJ Nº 24.243.418/0001-98,** representada pelo **Sr. FABIANA SILVEIRA GARCIA RUIZ**, inscrita no **CPF nº 007.962.939-37**, **RG nº 6.329.819-0 SSP/PR**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2024, REFERÊNTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 15/2024,** nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, com término 10/02/2027, prorrogação do prazo da Cláusula terceira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **22/2024**, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024, até o dia 10 de fevereiro de 2027".

II – "Fica reajustado o valor global do contrato na quantia de R$23.449,08 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos), tendo em vista a renovação do quantitativo inicial referente aos lotes".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **2º TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/4094-D245-9CBD-2C76 e informe o código 4094-D245-9CBD-2C76

CIS-IVAIPORÃ

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 02 de fevereiro de 2026 (02/02/2026 12:41:56).

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

EMPRESA F. S. GARCIA RUIZ - LABORATORIO DE ANALISES - ME
FABIANA SILVEIRA GARCIA RUIZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/4094-D245-9CBD-2C76 e informe o código 4094-D245-9CBD-2C76

Rua Professora Diva Proença, 500 – Centro, Ivaiporã – PR CEP: 86.870.000
Fone: (43) 3472-0649 e 3472-1795 – e-mail: licitacaocisivaipora@hotmail.com

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4094-D245-9CBD-2C76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 04/02/2026 17:01:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/4094-D245-9CBD-2C76

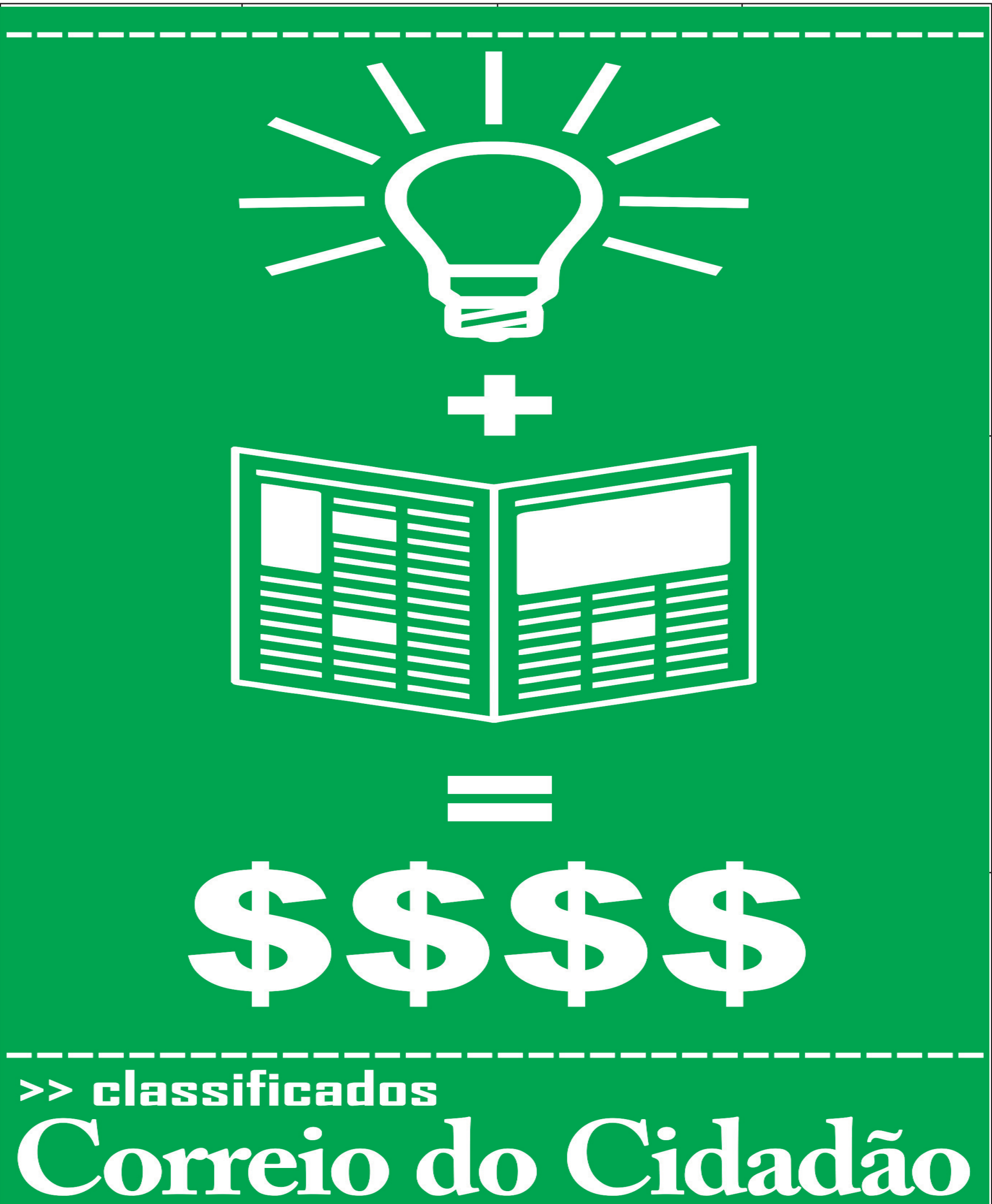
$$$$
>> classificados
Correio do Cidadão
Alguém te procura. Você só precisa ser visto.
ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com | 42 3304 3218